



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Após identificarmos a problemática existente e estudarmos a melhor solução, formalizamos o presente documento para que sirva como norteador para futuras análises e tomada de decisão, suas especificações técnicas e requisitos estão de acordo com o disposto da Lei n.º 14.133/2021.

1. PROBLEMÁTICA:

A administração pública municipal da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN enfrenta desafios significativos decorrentes da execução de muitas de suas atividades de forma manual ou com a utilização de sistemas não integrados. Essa realidade acarreta retrabalho, lentidão na tramitação, risco de perda de informações e aumento de custos operacionais, comprometendo a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados à população.

Essa problemática impede a plena modernização e otimização dos processos administrativos internos, dificultando a busca por agilidade, eficiência, transparência e controle na tramitação de documentos e procedimentos, o que é essencial para uma gestão pública eficaz e para a adequação às exigências da Lei de Acesso à Informação e outras regulamentações de governança pública e uso de tecnologias.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se da **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos**, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. O serviço possui natureza **CONTÍNUA**, com prazo de vigência contratual de até 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, em conformidade com os ditames da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A solução deverá ser disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS), operando na nuvem, dispensando a necessidade de investimento em infraestrutura própria de servidores e permitindo acesso por computadores ou dispositivos móveis conectados à internet.

2.1. Escopo dos Serviços e Funcionalidades Essenciais:

O sistema a ser contratado deve, no mínimo, apresentar as seguintes funcionalidades e requisitos:

- **Acesso e Segurança:**

- Acesso interno via e-mail individual, senha pessoal e intransferível, com aderência aos Requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil.
- Recuperação de senha e acesso por certificado digital ICP-Brasil (e-CPF/e-CNPJ), login Gov.br ou token externo, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e LGPD.
- Registro de dados de acesso (data, hora, IP, navegador) para cadeia de responsabilidades, atendendo ao Requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil.
- Ocultação de dados pessoais (CPF/CNPJ) e anonimização de dados, em aderência à LGPD.
- Gestão robusta de usuários, com atribuição de cargos, chefias, bloqueio de acesso, forçar atualização de senha e suspensão de acesso (não exclusão).

- **Gestão de Processos e Documentos:**

- Criação, tramitação, assinatura digital e arquivamento seguro e eficiente de processos administrativos.
- Estruturação hierárquica de setores e subsetores, com possibilidade de replicar estruturas de parceiros e vincular usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Gerar Organograma automático e publicar informações de setores e usuários no Portal Público.
 - Rastreio de documentos por número, chave pública ou QR Code, com registro de todos os acessos e despachos (Requisitos nº 6.1.7 e 6.1.20 do e-ARQ Brasil).
 - Caixa de entrada de documentos para cada setor e pessoal para usuários, com organização por abas e status.
 - Atribuição de responsabilidade e assinatura (comunicados/documentos) a usuários.
 - Envio multissetorial de documentos e comunicações internas.
 - Organização cronológica de documentos e anexos.
 - Busca por metadados (período, tipo, assunto, usuários/setores envolvidos), situação geral do documento, tipologia documental, número e ano, conforme Requisitos nº 4.2.6 e 4.2.8 do e-ARQ Brasil.
- **Edição e Assinatura Eletrônica:**
- Editor de texto integrado com funcionalidades de formatação (negrito, sublinhado, itálico, fonte, cor, alinhamento), corretor ortográfico, tabelas, imagens e hyperlinks.
 - Salvamento automático de rascunhos e edição exclusiva por servidor habilitado.
 - Inclusão de modelos de resposta.
 - Assinatura eletrônica simples, avançada (via Login Único do Governo Federal) e qualificada (via ICP-Brasil, certificados A1 e A3), com validação de integridade e autoria pelo ITI, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e MP nº 2.200-2/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Co-assinatura eletrônica e filas de assinaturas.
- Geração automática de documento PDF em formato PAdES após a assinatura.

- **Comunicação e Workflow:**

- Módulo específico de comunicação interna (caixa de entrada, saída, rascunhos), com mensagens circulares, tarefas, menções e avisos de status.
- Canais de notificação configuráveis (e-mail, SMS, WhatsApp).
- Estabelecimento de SLA (Service Level Agreement) para atividades, com identificação visual de cumprimento/atraso e registro de alterações.
- Configuração de dias úteis, feriados e férias para cálculo de prazos.

- **Transparência e Participação Cidadã:**

- Portal Público para acesso livre a dados e documentos classificados como públicos, com publicação de políticas de segurança e privacidade.
- Portal de Dados Abertos para publicação de dados estatísticos em formato CSV, com possibilidade de gráficos.
- Carta de Serviços ao Usuário, contendo serviços ofertados, requisitos, etapas, prazos e canais de manifestação, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017.
- Interface para acesso a serviços online, criação de formulários personalizados e automatização da criação de processos administrativos a partir de solicitações.
- Módulos de Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme Lei nº 12.527/2011 (LAI).

- **Outros Requisitos:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Alta capacidade de processamento, garantia de alta disponibilidade e mínima interrupção.
- Integridade dos dados, segurança da informação, criptografia e backups regulares.
- Modularidade e escalabilidade para expansão futura.
- Compatibilidade e possibilidade de integração com sistemas existentes na Câmara.
- Interface intuitiva e de fácil usabilidade.
- Geração de relatórios detalhados (prazos, status, histórico).
- Sistema de auditoria para rastrear ações.
- Suporte a atualizações e manutenções preventivas/corretivas.
- Capacitação de usuários e suporte técnico contínuo (remoto e presencial).

3. JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é fundamental e se justifica pela necessidade premente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de modernizar e otimizar seus processos administrativos internos. Essa iniciativa visa "atender à necessidade de modernizar e otimizar os processos administrativos internos por meio da implantação de um sistema de virtualização de processos.

A ausência de uma solução tecnológica integrada e segura tem levado a ineficiências operacionais, riscos à integridade da informação e custos elevados, impactando diretamente a capacidade da Câmara em prestar serviços públicos de forma ágil e transparente. A implantação de um sistema de virtualização de processos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

assegurará a transformação digital das atividades, garantindo maior agilidade, transparência e aderência às normas legais vigentes.

Diante da incapacidade técnica e financeira da Câmara Municipal para desenvolver uma plataforma própria, a contratação de um sistema já existente no mercado, com suporte técnico contínuo, atualizações regulares e segurança, emerge como a “solução ideal”. Isso permitirá um ambiente mais sustentável, com a redução do uso de papel e de recursos físicos, e fortalecerá o controle sobre as demandas administrativas, aprimorando a gestão documental e a aderência à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. FONTE DE FINANCIAMENTO:

Duodécimo.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza especializada do objeto e a ausência de parâmetros de mercado suficientes e consistentes que permitam a definição de um valor prévio com precisão, não foi possível estabelecer, neste momento, a estimativa de preços para a contratação.

Assim, o valor estimado será oportunamente definido durante a fase de Pesquisa de Preços, a ser realizada por meio de consulta a fornecedores especializados e ampla publicação do aviso de levantamento de valores. O procedimento observará as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada aferição dos preços praticados no mercado, a economicidade, a competitividade e a conformidade com a legislação vigente.

6. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

O colaborador abaixo foi designado para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação dos procedimentos licitatórios, ou contratação direta, correspondente à contratação do objeto, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação e sua equipe de apoio, visando o bom andamento da Contratação Direta, podendo ainda, a título sugestivo, ser designado à critério do Ordenador de Despesas, para figurarem como gestor e fiscal para presente contratação: NOME: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS, CPF: 700.584.534-07, MATRÍCULA: 73, LOTAÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, CELULAR: (84) 99414-8126, E-MAIL: camaracarnauba@gmail.com

7. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição, pelos motivos e justificativas já externados, deverá ser devidamente contratada, com a emissão da ordem de serviço e a devida publicidade com a máxima urgência, considerando o caráter contínuo do serviço e a necessidade de modernização da gestão.

Data limite para a Contratação: 25/11/2025.

Em relação ao Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, destacamos que este encontra-se em processo de elaboração.

8. ENCAMINHAMENTO:

O presente Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá ser encaminhado para o setor de Planejamento do órgão para que ele possa estudar a problemática apresentada, bem como a solução sugerida neste documento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de novembro 2025.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Fransley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Mat. n.º 63

CPF.: 091.1 [REDACTED] 10

Diretor Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos abaixo discriminados.

DESPACHO

AUTORIZAR a imediata, ampla e irrestrita publicidade ao chamamento para o levantamento de preços mercadológicos referente à contratação o objeto supramencionado, conforme as condições e prazos estipulados em nossos ordenamentos.

A presente autorização fundamenta-se no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a divulgação dos atos de contratação direta, e no Art. 95, § 5º, inciso II da Resolução 011/2025, de 06 de novembro de 2025, que estabelece os ritos e procedimentos internos para a publicidade dos atos administrativos e processos de contratação desta Casa Legislativa.

Desta forma **DETERMINO** que o setor responsável pela gestão de contratos e pela publicação oficial dos atos desta Câmara proceda com a veiculação do referido documento nos canais oficiais de comunicação da instituição, garantindo o máximo alcance aos potenciais interessados e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o recebimento das propostas de preços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de novembro de 2025.


Marfran de Medeiros Santos

Mat. 058

CPF.: 119-07

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos

Mat. N°058

CPF.: 119.7 [REDACTED] 07

Presidente da Câmara

DIRETORIA GERAL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico e dou fé de que nesta data foi ABERTO o Processo Administrativo n.º 042/2025, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, em modalidade Software as a Service (SaaS), hospedado em nuvem, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Que o presente processo siga seu curso legal norteado pela legislação e normativos atuais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Francley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Mat. n.º066

CPF.: 091. [REDACTED] 0

Diretor Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo fundamentar e subsidiar o processo de contratação relacionado ao objeto detalhado a seguir, atendendo às exigências normativas e de conformidade com a legislação vigente. Este documento é parte essencial da fase preparatória, apresentando diagnóstico da necessidade, requisitos, justificativas técnicas e alternativas disponíveis para atendimento à demanda.

O ETP é uma etapa de planejamento e apresenta análises e estudos para verificar se a solução idealizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD é de fato a solução mais vantajosa ao interesse público.

O presente ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda devidamente registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD N° 034/2025, visando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos**. Aqui será demonstrada a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de aquisição, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso I a XIII do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação surge da problemática enfrentada pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, onde a execução de muitas atividades ocorre de forma manual ou por meio de sistemas não integrados. Conforme descrito no *DFD - Processo Eletrônico, Seção 1* e corroborado no *Termo de Referência - Dispensa, Seção 3.2*, essa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

situação gera "retrabalho, lentidão na tramitação, risco de perda de informações e aumento de custos operacionais", comprometendo a eficiência das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados à população.

A ausência de uma solução tecnológica integrada impede a modernização e otimização dos processos administrativos internos, dificultando a busca por agilidade, eficiência, transparência e controle na tramitação de documentos e procedimentos. A contratação visa, portanto, resolver essa ineficiência operacional, garantir a integridade da informação e reduzir custos, alinhando-se às exigências da Lei de Acesso à Informação e demais regulamentações de governança pública e uso de tecnologias.

II - Previsão no Plano Anual de Contratações/Alinhamento com o Planejamento Administrativo

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe de Plano de Contratação Anual elaborado para 2025, conforme indicado no *DFD - Processo Eletrônico, Seção 7* e no *Termo de Referência - Dispensa, Seção 2.4*. Contudo, a presente contratação está plenamente alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública. Ela assegura que a unidade possa desempenhar suas funções de forma adequada e contínua, com recursos tecnológicos compatíveis às demandas atuais, promovendo a transformação digital das atividades internas e garantindo maior agilidade e transparência.

III - Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de licença de sistema de virtualização de processos administrativos são abrangentes e detalhados no *Termo de Referência - Dispensa, Seções 4.4 e 5.2/5.3*, e no *DFD - Processo Eletrônico, Seção 2.1*. Eles abrangem aspectos técnicos, funcionais, de segurança, transparência, comunicação e suporte:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- **Acesso e Segurança:**

- Acesso interno via e-mail individual, senha pessoal e intransferível, aderente aos Requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil.
- Recuperação de senha e acesso por certificado digital ICP-Brasil (e-CPF/e-CNPJ), login Gov.br ou token externo, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e LGPD.
- Registro de dados de acesso (data, hora, IP, navegador) para cadeia de responsabilidades, atendendo ao Requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil.
- Ocultação de dados pessoais (CPF/CNPJ) e anonimização de dados, em aderência à LGPD.
- Gestão robusta de usuários, com atribuição de cargos, chefias, bloqueio de acesso, forçar atualização de senha e suspensão de acesso (não exclusão).

- **Gestão de Processos e Documentos:**

- Criação, tramitação, assinatura digital e arquivamento seguro e eficiente de processos administrativos.
- Estruturação hierárquica de setores e subsetores, com possibilidade de replicar estruturas de parceiros e vincular usuários.
- Geração de Organograma automático e publicação de informações de setores e usuários no Portal Público.
- Rastreio de documentos por número, chave pública ou QR Code, com registro de todos os acessos e despachos (Requisitos nº 6.1.7 e 6.1.20 do e-ARQ Brasil).
- Caixa de entrada de documentos para cada setor e pessoal para usuários, com organização por abas e status.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Atribuição de responsabilidade e assinatura (comunicados/documentos) a usuários.
- Envio multisectorial de documentos e comunicações internas.
- Organização cronológica de documentos e anexos.
- Busca por metadados (período, tipo, assunto, usuários/setores envolvidos), situação geral do documento, tipologia documental, número e ano, conforme Requisitos nº 4.2.6 e 4.2.8 do e-ARQ Brasil.

- **Edição e Assinatura Eletrônica:**

- Editor de texto integrado com funcionalidades de formatação, corretor ortográfico, tabelas, imagens e hyperlinks.
- Salvamento automático de rascunhos e edição exclusiva por servidor habilitado.
- Inclusão de modelos de resposta.
- Assinatura eletrônica simples, avançada (via Login Único do Governo Federal) e qualificada (via ICP-Brasil, certificados A1 e A3), com validação de integridade e autoria pelo ITI, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e MP nº 2.200-2/2001.
- Co-assinatura eletrônica e filas de assinaturas.
- Geração automática de documento PDF em formato PAdES após a assinatura.

- **Comunicação e Workflow:**

- Módulo específico de comunicação interna, com caixa de entrada, saída, rascunhos, mensagens circulares, tarefas, menções e avisos de status.
- Canais de notificação configuráveis (e-mail, SMS, WhatsApp).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Estabelecimento de SLA para atividades, com identificação visual de cumprimento/atraso e registro de alterações.
- Configuração de dias úteis, feriados e férias para cálculo de prazos.

- **Transparência e Participação Cidadã:**

- Portal Público para acesso livre a dados e documentos classificados como públicos, com publicação de políticas de segurança e privacidade.
- Portal de Dados Abertos para publicação de dados estatísticos em formato CSV, com possibilidade de gráficos.
- Carta de Serviços ao Usuário, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017.
- Interface para acesso a serviços online, criação de formulários personalizados e automatização de processos a partir de solicitações.
- Módulos de Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme Lei nº 12.527/2011 (LAI).

- **Outros Requisitos Técnicos e de Gestão:**

- Alta capacidade de processamento, garantia de alta disponibilidade e mínima interrupção.
- Integridade dos dados, segurança da informação, criptografia e backups regulares.
- Modularidade e escalabilidade para expansão futura.
- Compatibilidade e possibilidade de integração com sistemas existentes na Câmara.
- Interface intuitiva e de fácil usabilidade.
- Geração de relatórios detalhados (prazos, status, histórico).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Sistema de auditoria para rastrear ações.
- Suporte a atualizações e manutenções preventivas/corretivas.
- Capacitação de usuários e suporte técnico contínuo (remoto e presencial).

A solução deverá ser disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS), operando na nuvem, dispensando a necessidade de investimento em infraestrutura própria de servidores, conforme *Termo de Referência - Dispensa, Seção 4.3*.

IV - Estimativas das Quantidades para Contratação

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN realizou o levantamento das necessidades operacionais da unidade, identificando a necessidade fundamental da presente Prestação de Serviço para o desempenho das atividades administrativas e legislativas. Com base nesse diagnóstico, foram definidas as especificações necessárias.

O objeto da contratação é um serviço de natureza CONTÍNUA, com prazo de vigência contratual de até 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme o *Termo de Referência - Dispensa, Seção 1.5*. A quantidade se refere, portanto, à licença de uso do sistema e à prestação de serviços de implantação, capacitação e suporte, de forma contínua pelo período contratual.

Não há interdependência entre a presente contratação e outras já existentes no âmbito da Câmara Municipal, tratando-se de demanda autônoma e específica, destinada exclusivamente a suprir as carências identificadas.

V - Levantamento de Mercado

Foram avaliadas alternativas como o desenvolvimento de uma plataforma própria ou a contratação de uma solução de mercado. Conforme o *Termo de Referência - Dispensa, Seção 4.1*, a "incapacidade técnica e financeira da Câmara Municipal para desenvolver



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

uma plataforma própria" direciona a solução ideal para a contratação de um sistema já existente no mercado.

A análise evidencia que a contratação de um serviço disponibilizado na modalidade Software as a Service (SaaS), operando na nuvem, representa a solução mais eficiente e vantajosa. Do ponto de vista técnico, essa escolha assegura o acesso a uma plataforma completa e eficaz, com suporte técnico contínuo, atualizações regulares e segurança, sem a necessidade de equipe interna dedicada ao projeto ou à manutenção, conforme *Termo de Referência - Dispensa, Seção 4.2 e 4.3.*

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma solução de mercado oferece melhor custo-benefício, uma vez que dispensa o investimento em infraestrutura própria de servidores e concentra os serviços de implantação, licença e suporte em um único contrato. Além disso, garante a atualização constante das práticas tecnológicas e o alinhamento às exigências da transparência pública.

Dessa forma, a escolha pela contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e implantação de sistema de virtualização de processos administrativos justifica-se tanto pela análise das melhores práticas de mercado quanto pela adequação técnica e econômica à realidade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, assegurando eficiência, inovação, transparência e zelo pelo interesse público.

VI - Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX reais e XXXX centavos), conforme custo estimado no mapa de pesquisa de preço, conforme *DFD - Processo Eletrônico, Seção 5 e Termo de Referência - Dispensa, Seção 10.1.*

Dessa forma, o valor estimado da contratação será definido oportunamente na fase de pesquisa de preços, mediante publicação e consulta a fornecedores especializados, assegurando a adequada aferição de preços de mercado, a economicidade e a observância da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

VII - Descrição da Solução como um Todo, Inclusive das Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de implantação e fornecimento de licença de um sistema de virtualização de processos administrativos para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. O objetivo principal é automatizar e gerenciar eletronicamente os processos internos, garantindo maior agilidade, eficiência, transparência e segurança.

O serviço contratado compreende o acesso a uma plataforma SaaS que permitirá a criação, tramitação, assinatura digital e arquivamento seguro de documentos e processos administrativos. A solução deve incluir funcionalidades como gestão robusta de usuários, estruturação hierárquica de setores, rastreio de documentos, edição e assinatura eletrônica (simples, avançada e qualificada), módulos de comunicação interna, e ferramentas de transparência como Portal Público, Portal de Dados Abertos, Carta de Serviços ao Usuário, Ouvidoria e SIC, conforme detalhado no *DFD - Processo Eletrônico, Seção 2.1* e no *Termo de Referência - Dispensa, Seção 4.4*.

A solução contempla ainda a garantia de alta capacidade de processamento, alta disponibilidade, integridade dos dados, segurança da informação (com criptografia e backups regulares), modularidade, escalabilidade e compatibilidade com sistemas existentes, como previsto no *Termo de Referência - Dispensa, Seção 5.2*. Além disso, inclui suporte a atualizações e manutenções preventivas/corretivas, e a necessidade de capacitação completa para os servidores da Câmara Municipal e suporte técnico contínuo (remoto e presencial), conforme *Termo de Referência - Dispensa, Seções 4.5, 4.6, 5.4 e 5.5*.

Todo o trabalho deverá observar os princípios da administração pública, como transparência, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de colocar o interesse público como foco central da atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

VIII - Justificativas para o Não Parcelamento da Contratação

A justificativa para o não parcelamento da presente contratação fundamenta-se nos princípios de eficiência, economicidade, simplificação, agilidade, racionalidade administrativa e garantia da qualidade e continuidade. O objetivo é otimizar os recursos públicos e maximizar os resultados para a administração e, por consequência, para a sociedade.

Ao contratar o serviço integral de um único prestador, a administração pode garantir uma maior uniformidade na qualidade do serviço, bem como assegurar a continuidade e a integridade do objeto contratado, evitando possíveis descontinuidades ou inconsistências decorrentes de múltiplos contratos e diferentes fornecedores. A fragmentação do objeto em partes distintas poderia comprometer a integração e o funcionamento sistêmico da plataforma, gerando incompatibilidades, retrabalho e dificuldades de gestão. A solução deve ser vista como um todo coeso para garantir sua eficácia e interoperabilidade, o que só é plenamente alcançável com a contratação unificada.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis

A contratação do sistema de virtualização de processos administrativos objetiva promover resultados concretos em termos de economicidade e de otimização do uso dos recursos do Legislativo. A seguir, destacam-se os principais resultados pretendidos:

Em primeiro lugar, espera-se a **redução de custos operacionais e administrativos**, uma vez que a automação e a virtualização de processos eliminarão o retrabalho, o uso excessivo de papel e a necessidade de arquivamento físico, conforme *DFD - Processo Eletrônico, Seção 1 e Termo de Referência - Dispensa, Seção 3.2*. A modalidade SaaS também dispensa investimentos em infraestrutura própria de servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Outra meta importante é o **melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis**. Com o sistema, os servidores internos poderão concentrar-se em atividades de maior valor agregado, liberados de tarefas manuais e repetitivas. O sistema facilitará a tramitação e o controle, otimizando o tempo e o desempenho da equipe.

No aspecto **material e financeiro**, a solução centraliza a gestão documental e de processos em uma única plataforma, evitando a dispersão de informações e a necessidade de diferentes ferramentas. Isso otimiza o retorno sobre o investimento e promove uma gestão responsável dos recursos públicos. A digitalização e a transparência geradas pelo sistema fortalecerão o controle sobre as demandas administrativas e aprimorarão a gestão documental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o sistema proporcionará a **geração de relatórios detalhados** sobre prazos, status e histórico de processos (*DFD - Processo Eletrônico, Seção 2.1*), bem como indicadores de uso e conformidade, permitindo que a gestão avalie a efetividade das ações, corrija eventuais desvios e busque sempre o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, dentro dos princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

X - Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato, Inclusive Quanto à Capacitação de Servidores ou de Empregados para Fiscalização e Gestão Contratual

Para viabilizar a contratação e garantir sua efetividade, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. **Elaboração do Termo de Referência detalhado**, com base nas informações contidas neste ETP e no DFD Nº 034/2025. (Já realizado, conforme anexo *TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA.docx*)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

2. **Realização de pesquisa de preços atualizada**, para confirmação do valor estimado da contratação.
3. **Verificação da disponibilidade orçamentária** para a contratação, com base na fonte de financiamento (Duodécimo).
4. **Definição da modalidade de contratação adequada**, considerando o valor estimado e as características do objeto (Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme *Termo de Referência - Dispensa, Seção 9.1*).
5. **Designação formal dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato**, conforme sugerido no *DFD - Processo Eletrônico, Seção 6*, e no *Termo de Referência - Dispensa, Seção 7.6*.
6. **Definição dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, incluindo a apresentação do plano de fiscalização, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis (*Termo de Referência - Dispensa, Seção 7.5*).

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam gerar sobreposição ou conflito com o objeto ora pretendido, que é a contratação do sistema de virtualização de processos administrativos.

A presente contratação é autônoma e visa suprir uma carência específica e sistêmica, não havendo contratos atualmente vigentes que ofereçam a mesma abrangência ou finalidade. Isso garante a inexistência de incompatibilidades jurídicas, técnicas ou administrativas entre os objetos contratados, assegurando a plena regularidade do novo procedimento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras, Incluídos Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos, bem como Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos, quando Aplicável

A contratação do sistema de virtualização de processos administrativos, por se tratar de um serviço na modalidade Software as a Service (SaaS) e ter como foco principal a digitalização de atividades, não apresenta impactos ambientais significativos. A natureza da solução envolve predominantemente atividades intelectuais e digitais, realizadas em ambiente administrativo. Dessa forma, não há geração relevante de resíduos sólidos, emissões atmosféricas ou poluição hídrica diretas decorrentes da prestação dos serviços.

No que tange ao consumo de recursos naturais, a implementação do sistema tem um impacto positivo significativo ao **reduzir drasticamente o uso de papel** e insumos de impressão, contribuindo para a sustentabilidade e a economicidade, conforme *DFD - Processo Eletrônico, Seção 3*. A operação do sistema demanda a utilização de equipamentos eletrônicos habituais (computadores, dispositivos móveis) com baixo consumo de energia elétrica. Recomenda-se a adoção de boas práticas, como o desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso e a preferência por aparelhos com selo de eficiência energética.

Em caso de desfazimento de equipamentos eletrônicos que sejam parte da infraestrutura do fornecedor da solução SaaS (fora do escopo da Câmara), ou de equipamentos próprios da Câmara que venham a ser substituídos para operar com o novo sistema, deve-se observar a legislação vigente quanto à logística reversa, realizando o descarte em locais autorizados e priorizando a reciclagem. Cabe à Câmara exigir da contratada, quando aplicável aos seus próprios processos e equipamentos, a responsabilidade socioambiental.

Portanto, diante da predominância das atividades digitais, da economia de papel e da adoção de medidas preventivas, conclui-se que os serviços contratados geram um



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

impacto ambiental positivo pela redução do consumo de recursos, e que eventuais descartes de bens deverão obedecer orientações de sustentabilidade e logística reversa, reiterando o compromisso institucional com a responsabilidade ambiental.

XIII - Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina

Diante do exposto e considerando a análise detalhada, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e fornecimento de licença de sistema de virtualização de processos administrativos é **VIÁVEL e ALTAMENTE ADEQUADA** para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Esta solução se mostra a mais vantajosa sob as perspectivas técnica e econômica, promovendo a modernização da gestão, a otimização de processos, o aumento da agilidade, a garantia da segurança e integridade das informações, e a ampliação da transparência e participação cidadã. Os requisitos detalhados garantem a conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, LGPD, Lei de Acesso à Informação, e-ARQ Brasil) e o alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar concorda plenamente com a solução apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD Nº 034/2025), sem sugestões de ressalvas, e a considera essencial para a transformação digital e o aprimoramento contínuo dos serviços da Câmara Municipal.

Encaminhamento

O presente documento deverá ser encaminhado para o setor de origem para que elabore, caso entenda necessário, a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

projeto executivo ou remetê-lo diretamente ao Setor de Contratações para os procedimentos legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2025.



Michelle Soares Silva
Michelle Soares Silva

Mat. n.º 071

CPF.: 107. [REDACTED] 4-37

Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 042/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade
1	IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	Meses	12

1.3. Os itens objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de CONTÍNUO tendo em vista que o sistema é utilizado para a tramitação de processos administrativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo atender às necessidades de automatizar processos administrativos, impulsionada pela busca constante por melhoria na prestação de serviços à população e pela adequação às exigências da Lei de Acesso à Informação, bem como de outras regulamentações relacionadas à governança pública e ao uso de tecnologias;

2.2. A finalidade da contratação é assegurar a implantação de um sistema completo e eficaz de gestão eletrônica de processos administrativos, que permitirá a transformação digital das atividades internas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo maior agilidade, transparência e aderência às normas legais vigentes;

2.3. A fundamentação legal está amparada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público;

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de modernizar e otimizar os processos administrativos internos por meio da implantação de um sistema de virtualização de processos. Essa iniciativa surge diante da crescente demanda por agilidade, eficiência, transparência e controle na tramitação de documentos e procedimentos administrativos entre as diversas Secretarias Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.2. Atualmente, a administração pública municipal ainda executa muitas de suas atividades de forma manual ou com uso de sistemas não integrados, o que ocasiona retrabalho, lentidão na tramitação, risco de perda de informações e aumento de custos operacionais. Tais dificuldades comprometem a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.3. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma solução tecnológica integrada e segura, capaz de virtualizar processos, automatizar fluxos de trabalho, reduzir a burocacia e aprimorar a gestão documental. A implantação do sistema permitirá maior controle sobre as demandas administrativas, melhor acompanhamento das atividades internas e um ambiente mais sustentável, com a redução do uso de papel e de recursos físicos.

3.4. Assim, a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença, implantação e suporte técnico do sistema de virtualização de processos administrativos justifica-se pela necessidade de modernizar a gestão pública municipal, garantindo maior eficiência, economicidade e transparência nas ações da administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Dada a incapacidade técnica e financeira da Câmara Municipal para desenvolver uma plataforma própria, a solução ideal é a contratação de um sistema já existente no mercado, que permita a integração do órgão, operando de forma automatizada e escalável.

4.2. A Câmara Municipal poderá se beneficiar de um serviço terceirizado que forneça suporte técnico contínuo, atualizações regulares e segurança, sem a necessidade de equipe interna dedicada ao projeto ou à manutenção.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer serviço disponibilizado na modalidade Software as a Service (software como serviço, com disponibilidade sustentada na nuvem), sem necessidade de o investimento em infraestrutura própria de servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Acesso por computadores ou dispositivos móveis conectados à internet, aderente ao Art. 37 da CF.

4.4. A solução ofertada deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir o acesso interno à plataforma através de e-mail individual cadastrado pelo Administrador do sistema, ou usuário por ele autorizado, e senha pessoal e intransferível, aderente aos Requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que o sistema “tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário; autorizações de acesso; credenciais de autenticação” e “tem que permitir acesso à funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais”;
- II. Permitir recuperação de senha por meio de formulário intitulado "esqueci a senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- III. Permitir acesso à plataforma através de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF), aderente ao Art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020 c/c Medida Provisória nº 2.200-2/2001;
- IV. Permitir utilização de ferramenta externa de validação de acesso, por meio de token (código) associado à conta do usuário habilitado. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;
- V. Permitir que o usuário Administrador tenha acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar setores e usuários internos de toda a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- VI. Permitir cadastro único de usuário habilitado para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;
- VII. Permitir busca pelo nome dos usuários, dentre outros dados cadastrados, assim como ampla gestão destes usuários, como atribuição de cargos e chefias (mantido seu histórico), bloqueio de acesso, forçar atualização de senha;
- VIII. Permitir parametrização da concessão de acesso de setores a determinados módulos, bem como de restrição de procedimentos de abertura e tramitação de documentos, aderente ao Requisito nº 7.2.12 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que “o acesso a documentos, a dossiês/processos ou classes, tem que ser concedido se a permissão requerida para a operação estiver associada a pelo menos um dos grupos aos quais pertença o usuário”;
- IX. Permitir que a funcionalidade de cadastro de usuário habilitado na plataforma seja disponibilizada apenas aos usuários Administradores, responsáveis diretos do setor que o novo usuário integrará e seus superiores hierárquicos, aderente ao Requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, senão vejamos: “7.2.7. Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais”;
- X. Permitir que a efetivação do cadastro reúna dados de data, hora, identificação do responsável, IP, navegador de acesso e versão, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao Requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;
- XI. Permitir ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inabilitação da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- XII. Permitir que usuário habilitado edite seus dados de acesso (e-mail e senha), através de formulário específico. Visando a garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados, as informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário;
- XIII. Permitir como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a suspensão de seu acesso;
- XIV. Permitir usuário habilitado configurar na plataforma o período em que estiver em férias ou afastado do trabalho por motivos de licença maternidade, licença paternidade, dentre outros;
- XV. Permitir segmentação das permissões dos usuários habilitados aderente ao Requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem que outros usuários, papéis ou grupos de usuários podem ter acesso aos documentos sob sua responsabilidade. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade.”;
- XVI. Permitir cadastro e login no acesso externo;
- XVII. Permitir cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo;
- XVIII. Permitir usuário externo utilizar-se de sua conta google para acessar a plataforma. Na hipótese de o endereço de e-mail não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;
- XIX. Permitir usuário externo utilizar-se de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- XX. Permitir que na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao ICP-Brasil não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;
- XXI. Permitir usuário externo utilizar-se do login Gov.br, do Governo Federal, para acessar a plataforma;
- XXII. Permitir que na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao login Gov.br, do Governo Federal, não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;
- XXIII. Permitir acesso a documentos através da inclusão de dados, quais sejam de número de identificação, ano do documento e número do documento pessoal do usuário externo requerente (CPF ou CNPJ);
- XXIV. Permitir anonimização de dados pessoais, sempre que possível e necessário, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- XXV. Permitir usuário externo atualizar seus dados, registrar novas demandas, bem como acompanhar o progresso e a resolução de demandas precedentes;
- XXVI. Permitir que acesso a serviços e documentos públicos sejam efetuado sem necessidade de efetuar login ou sem fornecer outros dados não necessários para a prestação do serviço (princípio da necessidade previsto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) e favorecendo o cumprimento da Lei da Transparência – Lei nº 12.527/2011, através do Portal Público da Plataforma.
- XXVII. Permitir que os dados contidos no portal público da solução devem ser geridos pelos usuários do sistema com permissão para classificar documento ou com permissão para executar as definições das políticas de classificação do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

contratante e o cumprimento do DECRETO Nº 7.845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

- XXVIII. Permitir que a solução replique na estrutura de trabalho a estrutura hierárquica do contratante, permitindo estruturação de setores e subsetores;
- XXIX. Permitir que para gestão de processo e serviços, caso seja necessário e adequado, a plataforma possibilite replicar também estrutura de parceiros, contratados, contratantes, órgão de outro poder, enfim, pessoas jurídicas de direito público e privado, permitindo também vincular usuários e ceder-lhes as permissões devidas;
- XXX. Permitir gerar Organograma criado automaticamente a partir dos setores e usuários configurados na plataforma, assim como a possibilidade de tornar esta estrutura pública, para publicação no portal público da aplicação ou em outro portal da web;
- XXXI. Permitir criação ilimitada de setores na estrutura, de modo que se pode cadastrar tantos setores na raiz e setores filhos quantos forem necessários, conhecida a possibilidade de que uma capilarização extrema pode comprometer uma visualização completa na forma de organograma;
- XXXII. Permitir que informações sobre os usuários integrantes de cada setor, tais como nome e cargo, podem ser configurados para publicação no Portal Público da plataforma;
- XXXIII. Permitir diferenciar dentre os cargos, aqueles que representam gestores ou não de um setor organizacional;
- XXXIV. Permitir visualização dos usuários habilitados que integram cada setor, inclusive com a possibilidade de publicação desta informação no Portal Público da plataforma;
- XXXV. Permitir exibição de lista de endereços, telefones e outros contatos dos setores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- XXXVI. Permitir vinculação dos usuários habilitados na plataforma a um setor principal e possibilidade de serem associados a setores secundários, em aderência ao Requisito nº 7.2.13 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que permitir que um usuário pertença a mais de um grupo”;
- XXXVII. Permitir característica multisectorial das demandas geradas na plataforma, de modo que cada setor envolvido tem a possibilidade de tramitar, encaminhar, definir estágio de andamento, bem como marcar como resolvida unitariamente naquele setor, não causando alteração da situação geral do documento;
- XXXVIII. Considerar integralmente resolvida a demanda apenas quando todos os setores nela envolvidos a marcam como resolvida e arquivam a solicitação, em aderência ao Requisito nº 6.1.2 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.”;
- XXXIX. Permitir rastreio do documento por meio de número gerado, chave pública (código) ou QR Code. O acesso aos documentos é restrito aos usuários devidamente autorizados para tanto, através do seu envio ou encaminhamento;
- XL. Permitir registro de todos os acessos aos documentos e seus despachos, restando disponível a listagem de quem, quando e a qual setor está vinculado o usuário que visualizou, proporcionando aos envolvidos transparência no trabalho realizado, em aderência aos Requisitos nº 6.1.7 e 6.1.20 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconizam, respectivamente, que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas neste fluxo” e “tem que registrar a tramitação de um documento em seus metadados. Os metadados referentes à tramitação devem registrar data e hora de envio e recebimento, e a identificação do usuário”;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- XLI. Disponibilizar caixa de entrada de documentos para cada setor da pessoa jurídica cadastrada, na qual todos os documentos recebidos estarão disponíveis para os usuários habilitados e vinculados;
- XLII. Disponibilizar organização da caixa de entrada setor por abas ou equivalentes, de modo a refletir o status de cada documento no setor;
- XLIII. Disponibilizar os documentos que estarão presentes na caixa de entrada dos setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento;
- XLIV. Disponibilizar documentos na caixa de entrada pessoal dos usuários diretamente associados àqueles, além da caixa de entrada do setor, onde constam todos os documentos, independentemente de estarem associados a alguém ou sem atribuição individual, em aderência ao Requisito nº 6.1.16 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que reconhecer indivíduos e grupos de trabalho como participantes”;
- XLV. Permitir atribuição de responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, quando do envio e tramitação de documento;
- XLVI. Permitir atribuição de assinatura de um comunicado ou documento a si próprio ou a outro usuário, quando do envio e tramitação de documento ou comunicado;
- XLVII. Permitir envio de documento a mais de um setor e/ou usuário ao mesmo tempo;
- XLVIII. Permitir envio de comunicação interna a mais de um setor e/ou usuário ao mesmo tempo;
- XLIX. Vincular os documentos ao setor, de modo que, na hipótese de um colaborador ser desativado ou transferido para outro setor, todo o histórico por ele produzido continua a integrar o setor, viabilizando a continuidade das demandas sem perda de informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- L. Organizar os documentos e anexos do processo por ordem cronológica de inclusão;
- LI. Permitir estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos ou conjuntos de funcionalidades que podem ser acessados por usuários habilitados, internos ou externos, devidamente autorizados, em aderência ao Requisito nº 6.1.5, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;
- LII. Permitir restrição de funcionalidades a setores ou usuários específicos, conforme definição pelas políticas organizacionais;
- LIII. Permitir que uma vez que o usuário tenha as devidas permissões, o acesso às funcionalidades deve estar disponível por menu que consolide todos os acessos;
- LIV. Permitir que cada módulo tenha uma contagem própria dos documentos não lidos por usuários habilitados do setor;
- LV. Disponibilizar os canais de notificação para configuração na plataforma que deverão ser e-mail e a estrutura de comunicação interna, além de, opcionalmente, a depender das políticas do contratante, o uso de SMS e comunicadores instantâneos, a citar-se como exemplo, Whatsapp (ou outra plataforma de uso amplo e compatível com a realidade dos usuários);
- LVI. A plataforma deverá possuir módulo específico de comunicação interna, com caixa de entrada, saída, rascunhos, e outros elementos similares aos serviços de e-mail. Esta comunicação é interna, não dependendo de protocolos ou serviços específicos e disponível para todos os usuários habilitados e permitidos.
- LVII. Disponibilizar, dentre as mensagens internas, pode-se citar, mas não se restringir a: requisição e assinatura de documentos e mensagens, mensagens circulares,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

tarefas atribuídas, menções, avisos de status e permissões, movimentações de processos, inclusão e alterações de documentos, além de comunicações interpessoais e intersetoriais de caráter funcional;

- LVIII. Permitir configuração das mensagens de notificação enviadas por e-mail, e SMS ou comunicador instantâneo, quando aplicável, permitido e compatível com as políticas organizacionais e legislação do país;
- LIX. Permitir estabelecimento de SLA (Service Level Agreement - Acordo Nível de Serviço ou prazos para execução) para cada atividade de um fluxo de execução de um serviço;
- LX. Permitir identificação visual do cumprimento ou não do SLA com tags personalizáveis, inclusive e principalmente, indicativas de atraso;
- LXI. Permitir marcação de prazo e/ou atividade como realizado, ou outro estado personalizável, com respectivo registro de alteração na linha do tempo de eventos da execução daquele serviço, processo ou documento;
- LXII. Permitir alterações de prazos, com respectivo registro de alteração na linha do tempo de eventos da execução daquele serviço, processo ou documento;
- LXIII. Permitir configuração de estratégia de contagem de SLA, tendo pelo menos as possibilidades de dias úteis e dias corridos, mas também com a possibilidade de outras unidades de tempo, como horas ou meses;
- LXIV. Permitir configuração dos dias considerados úteis, feriados, férias coletivas, ponto facultativo que impactam na estratégia de contagem de prazos;
- LXV. Permitir acesso a cada documento ou mensagem são registrados atendendo ao Requisito nº 7.4.1 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema tem que ser capaz de registrar, na trilha de auditoria, informações acerca do usuário, data e hora de acesso ou tentativa de acesso a documentos e ao sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- LXVI. Permitir identificação do status de leitura de cada documento e mensagem devendo estar disponível aos usuários em conformidade com suas permissões na Aplicação;
- LXVII. Permitir que o usuário externo, ao acessar documento ao qual esteja vinculado, também tenha as informações de seu acesso consignadas na plataforma, viabilizando transparência aos envolvidos na tramitação de um documento eletrônico;
- LXVIII. Permitir consulta de quem efetuou leitura de documentos e despachos na plataforma, sejam servidores habilitados ou usuários externos, garantindo transparência para todos os envolvidos;
- LXIX. Permitir consulta da quantidade total de downloads realizados por anexos do processo, garantindo transparência para todos os envolvidos;
- LXX. Permitir a geração de QR-code, facilitando acesso. Para documentos públicos, a leitura do QR-code deverá ser suficiente para seu acesso. Para documentos sigilosos, o acesso à plataforma com usuário válido, far-se-á necessário;
- LXXI. Permitir busca por metadados dos documentos como: período de emissão do documento, tipo de documento, assunto em texto escrito, seleção de um ou mais assuntos em lista pré-definida configurável, usuários internos ou externos envolvidos, bem como setores participantes, todos indexados e disponíveis para pesquisa, em aderência ao Requisito nº 4.2.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de todas as formas de identificação implementadas”, incluindo identificador, título, assunto, datas, interessado, autor/redator/originador;
- LXXII. Permitir busca pela situação geral na qual se encontra o documento, viabilizando a filtragem dos documentos pelas circunstâncias nas quais se encontram, tais como “em aberto”, “parcialmente arquivado”, “em aberto e parcialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

arquivado” e “arquivado”, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”;

- LXXIII. Permitir realização de busca em todos os setores aos quais o usuário habilitado tiver acesso ou exclusivamente no qual estiver logado durante a pesquisa;
- LXXIV. Permitir localização dos documentos por tipologia documental, número e ano, em aderência ao Requisito nº 4.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de um número identificador”;
- LXXV. Editor para redação de documentos e interações diretamente no navegador, sem necessidade de licenciamento adicional;
- LXXVI. Permitir formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor e alinhamento do texto;
- LXXVII. Disponibilizar corretor ortográfico em todos os módulos da plataforma, o qual destaca visualmente as palavras digitadas incorretamente;
- LXXVIII. Permitir formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hyperlinks no corpo do texto;
- LXXIX. Disponibilizar salvamento automático do rascunho do documento em criação, viabilizando a continuação em momento futuro ou por outro servidor habilitado. Todas as informações constantes no documento são salvas, inclusive os campos adicionais, assinantes e anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- LXXX. Permitir que cada rascunho seja editável por um único servidor habilitado do setor por vez, restando automaticamente liberado para um novo editor no momento da desconexão do anterior;
- LXXXI. Disponibilizar rascunhos salvos em aba específica da caixa do setor;
- LXXXII. Permitir inclusão, diretamente no editor de texto, de modelos de resposta para o setor ou para toda a Administração Pública, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes com as mesmas funcionalidades disponíveis no editor;
- LXXXIII. Permitir que mensagens geradas no sistema sejam assinadas através de assinatura eletrônica simples ou qualificada, realizada sempre mediante comprovação de identidade por parte do(s) signatário(s);
- LXXXIV. Permitir integração com a Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão - Login Único do Governo Federal, condicionada à liberação de credenciais de produção após a homologação final pela Secretaria de Governança Digital - SGD do Ministério da Economia - ME, viabilizando a realização de Assinatura Eletrônica Avançada através do assinador Gov.br, o que assegura segurança técnica e jurídica aos processos eletrônicos, em aderência ao Art. 4º da Lei nº 14.063/2020, c/c Art. 4º do Decreto nº 10.543/2020, c/c Portaria SEDGGME nº 2.154/2021;
- LXXXV. Permitir validação da integridade e autoria das assinaturas eletrônicas apostas em documentos da plataforma por meio da infraestrutura oficial do portal Gov.br, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20;
- LXXXVI. Permitir autenticação da tramitação dos documentos da plataforma por meio de inclusão automática de assinatura eletrônica qualificada com o certificado digital e-CNPJ ICP-Brasil da Administração Pública, o que viabiliza a validação da sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

competência jurídico-administrativa através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital, mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

- LXXXVII. Permitir que a utilização da Assinatura Eletrônica Avançada não exija instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário;
- LXXXVIII. Permitir aposição de Assinatura Eletrônica Qualificada nos documentos da plataforma, através do certificado ICP-Brasil, a qual evidencia-se como o tipo de assinatura eletrônica “que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos”, nos termos do Art. 4º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, cumulada com a Medida Provisória nº 2.2002/2001;
- LXXXIX. Permitir validação das assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados por certificado ICP-Brasil na plataforma, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, aderente à MP 2.200-2 e à Lei nº 14.063/20;
- XC. Conformidade com as normas da ICP-Brasil para assinatura de documentos, mais especificamente a DOC-ICP-15;
- XCI. Suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil, bem como a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas à cadeia da ICP-Brasil;
- XCII. Permitir execução de assinaturas eletrônicas com Certificado ICP-Brasil, no mínimo, nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, bem como nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- XCIII. Permitir verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital;
- XCIV. Permitir realização de co-assinatura eletrônica de documentos utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessitar da criação de login e senha, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;
- XCV. A efetivação da assinatura eletrônica está condicionada à inserção da senha pelo usuário, como método de confirmação de segurança;
- XCVI. Composição de filas de assinaturas, as quais viabilizam que os documentos a serem subscritos sejam identificados e segmentados por tamanho, propiciando o tratamento das filas de arquivos pequenos, médios e grandes de forma diferenciada e assíncrona, trazendo agilidade para o processo;
- XCVII. Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES, aderente ao Requisito nº 7.5.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza como altamente desejável que um sistema “seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital”;
- XCVIII. Permitir solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros usuários habilitados, os quais serão notificados no ambiente interno da plataforma e através das notificações multicanais;
- XCIX. Permitir listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de “pendente” ou “assinado” nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica;
- C. Permitir solicitação de assinatura eletrônica de maneira sequencial, viabilizando a definição da ordem através da qual as assinaturas poderão ser apostas no documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- CI. Possibilitar utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, a exemplo de geração de token via e-mail;
- CII. Possibilitar configuração de quais envolvidos receberão cópia do documento assinado, por e-mail, ao final do processo de assinatura;
- CIII. Possibilitar assinatura de documentos ou despachos emitidos e/ou anexados em formato PDF, utilizando certificados digitais e criando arquivos assinados no formato PAdES;
- CIV. Possibilitar cada setor adotar uma categorização própria para os documentos, por meio da criação de tags ou etiquetas digitais;
- CV. Possibilitar configuração das tags, através da definição de textos e cores personalizáveis e aplicação de múltiplas tags a um mesmo documento ou mensagem;
- CVI. As tags podem ser personalizadas por organização, por setores ou por usuários;
- CVII. O uso das tags possibilita a busca e filtragem de todos os tipos de documento ou mensagens disponíveis através das tags;
- CVIII. A plataforma permite a inclusão de documentos de formatos e tamanhos diversos que podem ser anexados a processos, mensagens e publicados no Portal Público da plataforma;
- CIX. Os documentos inclusos na plataforma devem ficar hospedados em servidor seguro e sua publicação ou disponibilidade pública deve ser vinculada à classificação do documento e configuração dos gestores da plataforma;
- CX. Para fins de gestão e controle de acesso deve-se registrar a quantidade de vezes que o documento foi baixado ou visualizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- CXI. Possibilitar visualização de diversos formatos de mídia diretamente no navegador, em especial arquivos multimídia, imagens e arquivos em formato PDF;
- CXII. Possibilitar personalização da interface da Plataforma, incluindo de símbolos, logomarcas, marcas d'água e cores predominantes nas interfaces de acesso interno e externo da plataforma, visando compatibilidade com a identidade visual do contratante;
- CXIII. Possibilitar personalização de regras de negócio da plataforma mediante concordância entre as partes e com requisitos e SLA definidos em comum acordo. Novas regras não poderão ir de encontro à legislação vigente e nem gerar fragilidades ou aumentar os riscos de gestão do ciclo de vida dos dados;
- CXIV. Qualquer personalização requerida desta forma deverá obrigatoriamente ser executada pelo fornecedor do Plataforma, vedada a terceirização de mão de obra. Novas regras poderão ser incorporadas à Plataforma e disponibilizadas a outros clientes do fornecedor da plataforma;
- CXV. Personalizações que onerem as partes além dos custos naturais da contratação poderão ser negadas por quaisquer das partes e poderão ser alvo de contratações complementares, desde que comprovado o custo adicional;
- CXVI. Visando maximizar a transparência e fortalecer os mecanismos de transformação digital a Plataforma deve possuir uma interface Pública, ou Portal Público para acesso livre a dados e documentos classificados como Públicos, além de possibilitar o acesso a serviços de forma facilitada;
- CXVII. O Portal Público deve fornecer acesso irrestrito a documentos e processos de natureza pública. Somente usuários habilitados e com as permissões podem classificar documentos e processos em conformidade com as políticas de classificação do órgão e/ou legislações pertinentes (DECRETO Nº 2.134, DE 24 DE JANEIRO DE 1997). Uma vez classificados como públicos, os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

são automaticamente disponibilizados no Portal. Se, em virtude, de reclassificação o documento deixar de ser público, também de forma automática, deixará de ser publicado no portal;

- CXVIII. O download ou visualização de documentos e processos deve ser registrado e contabilizado para fins de gestão;
- CXIX. O Portal Público deve conter a publicação de dados que, por sua natureza, são naturalmente públicos, como dados estatísticos, gestão de recursos públicos, conforme preconizado na Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), de 18 de novembro de 2011, área definida como Portal de Dados Abertos;
- CXX. Usuários habilitados e com as permissões podem cadastrar conjuntos de dados em formato CSV (Comma separated values, valores separados por vírgulas) e declará-los como publicáveis no portal de Dados Abertos. Dados que possam ser expressos por gráficos podem ser configurados para apresentar-se desta forma;
- CXXI. O download ou visualização de dados do Portal de Dados Abertos deve ser registrado e contabilizado para fins de gestão;
- CXXII. O Portal Público deve conter lista e detalhes dos serviços prestados pelo Órgão Público, na forma de uma Carta de Serviços ao usuário conforme estabelecido na LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, contendo pelo menos: os serviços oferecidos, os requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço, as principais etapas para processamento do serviço, a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço, a forma de prestação do serviço; e os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço, assim como qual o setor deve responder e executar o serviço;
- CXXIII. A interface deve conter busca aos serviços e categorização deles, pelo menos, por setor que o oferta. A descrição de cada um dos serviços deve ser feita por usuários habilitados e com as permissões necessárias para seu registro;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- CXXIV. O Portal Público deve fornecer interface de acesso a Serviços em favor do atendimento à LEI Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que define regras e instrumentos para o Governo Digital e as iniciativas de adoção da Transformação Digital e eficiência do Serviço público;
- CXXV. Para os serviços descritos na Carta de Serviço que possam ser disponibilizados ou solicitados de forma online, contribuindo para a Transformação Digital, deve ser fornecer aos usuários ou link para formulário personalizado de solicitação do serviço ou Login para acesso ao serviço;
- CXXVI. Possibilitar a criação de formulários personalizados, com campos que podem ser definidos como obrigatórios ou opcionais, que podem receber máscaras de formatação (definição de formato, inclusão ou não de caracteres especiais, de obrigatoriedade de algarismos, letras ou qualquer combinação deles), além de mensagens personalizadas de suporte aos solicitantes do serviço;
- CXXVII. Possibilitar a criação de qualquer número de formulários, com qualquer número de campos preenchíveis, por usuários habilitados e com as permissões corretas;
- CXXVIII. O usuário habilitado e com permissão pode configurar o serviço que pode ser solicitado de forma on-line para corresponder a um formulário criado;
- CXXIX. Quando um solicitante do serviço preencher o formulário correspondente a um serviço, a plataforma de forma automatizada cria uma instância de processo administrativo para acompanhamento da execução do serviço assim como dispara mensagens para setor executor do serviço;
- CXXX. Em caso de necessidade de fornecimento quaisquer dados de natureza pessoal, o solicitante do serviço deve ser informado acerca dos seus direitos quanto à segurança e privacidade, quanto à finalidade do fornecimento dos dados e lhe será solicitado o consentimento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- CXXXI. No Portal Público, além dos atos da gestão, estarão também publicadas as políticas de segurança, privacidade e outras que sejam pertinentes ou aderentes à legislação vigente;
- CXXXII. A interface privada é aquela que se apresenta aos usuários mediante acesso interno e/ou externo e permite acesso aos módulos e funcionalidades compatíveis com as permissões do usuário;
- CXXXIII. A Interface privada comporta os Serviços descritos da Carta de Serviço que não exigem dados e condições de execução do serviço que obrigatoriamente exigem que o usuário esteja devidamente identificado no sistema, assim como o acompanhamento da execução destes serviços e seus resultados;
- CXXXIV. Possibilitar o usuário externo interagir com a execução de um processo, se assim for necessário e permitido, inclusive incluir anexos;
- CXXXV. Além dos serviços da Carta de Serviço, na Interface Privado o usuário pode ter acesso ao Serviço de Ouvidoria e a solicitações ao Serviço de Informação ao Cidadão em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- CXXXVI. Na interface Privada os usuários internos serão capazes de acessar aos demais módulos e funcionalidades da Plataforma, sempre em compatibilidade com seu conjunto de permissões;
- CXXXVII. Viabilizar a troca de comunicação, inclusive comunicações oficiais entre setores das pessoas jurídicas cadastradas, com numeração automática e sequencial;
- CXXXVIII. Possibilitar elaboração do documento em tela, utilizando campo específico com capacidade de formatação de texto;
- CXXXIX. Possibilitar ação de redação e assinatura eletrônica simples/qualificada independentes, possibilitando entre outros cenários a ação conjunta de um secretário e uma chefia, onde o primeiro redija, mas não possui poder de remeter



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

a comunicação. Apenas após a assinatura do signatário, neste caso a chefia, pode assinar e consolidar o envio;

- CXL. Possibilitar envio de comunicação privada, através da qual apenas remetente e destinatário têm acesso ao documento, seus despachos e anexos;
- CXLI. A seleção de destinatários pode considerar usuários, setores ou chefias de setores. A seleção de signatários pode considerar usuários ou chefia de setores;
- CXLII. Possibilitar anexar múltiplos arquivos às comunicações;
- CXLIII. Possibilitar utilização de modelos de documentos previamente definidos;
- CXLIV. Possibilitar geração do documento em formato PDF para assinatura eletrônica qualificada;
- CXLV. Possibilitar envio de documentos oficiais para usuários externos, com envio por e-mail previamente vinculado ao usuário externo, com possibilidade de notificação por SMS ou ferramenta de comunicação;
- CXLVI. Possibilitar a utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma;
- CXLVII. Documento de comunicação interna, em caráter informativo, entre setores da Administração Pública;
- CXLVIII. Possibilitar o remetente definir a data de armazenamento automático da mensagem e a possibilidade ou não de os destinatários responderem àquela comunicação;
- CXLIX. Definição de tags indicadoras de prioridade para cada comunicação e, na caixa de entrada dos destinatários, permitir filtragem e ordenação por estas tag;
- CL. A funcionalidade de gestão de processos permite em sua interface, a definição de fluxo de processos, indicando setores, ações a serem tomadas (por exemplo, “emissão de parecer”, “confecção de edital”), requisitos de cada ação, resultado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

esperado de cada ação, tempo necessário para execução de cada ação (SLA).

Estes fluxos de processos devem definir o caminho primário e ótimo de execução daquele processo, seja a execução de um processo administrativo seja o acompanhamento de um serviço disponível na Carta de Serviços;

- CLI. A funcionalidade de gestão de processo permite visualização de lista de todos os processos do usuário ou do setor do usuário, em conformidade com suas permissões, alocação a cargo;
- CLII. Para cada processo é possível acompanhar a linha do tempo de sua execução, visualizar as interações dos demais usuários, as ações tomadas, já realizadas, em execução e a realizar; visualizar anexos e comunicações referentes a este processo em específico;
- CLIII. Para cada processo o usuário deve ser capaz de registrar os resultados de ações que lhe competem, e o status da ação, conforme definido no fluxo;
- CLIV. Uma vez que uma ação seja identificada como concluída e que seus resultados sejam entregues, o processo pode ser, manual ou automaticamente, movimentado para o setor/usuário subsequente ou o processo é dado como concluído (conforme definido no fluxo);
- CLV. Para cada movimentação, as partes interessadas podem ser comunicadas pela central de comunicação ou pelos demais mecanismos de notificação disponíveis na plataforma, conforme configuração específica;
- CLVI. Para cada movimentação, se o processo for de natureza pública, as movimentações e seu resultados estarão disponíveis no Portal Público da Plataforma;
- CLVII. Processos podem ser abertos através de formulários advindos do Portal Público ou interface privada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- CLVIII. Permitir gestão de todos os documentos inclusos na plataforma, anexados ou não a comunicações e processos, permitindo não só visualizá-los como realizar seu download e gerir a sua disponibilidade ou não;
- CLIX. Permitir a visualização de estatísticas de uso, disponibilidade, agregação por tags, busca por metadados, upload e exclusão de arquivos;
- CLX. Ouvidoria é um canal cuja finalidade é a apresentação de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. O serviço de Informação ao cidadão é o canal primário de obtenção de dados não disponíveis por outros meios sem que se faça necessário definir a finalidade do dado;
- CLXI. A ouvidoria viabiliza o recebimento das manifestações dos cidadãos, bem como a análise, a orientação, o encaminhamento às áreas responsáveis pelo tratamento ou pela apuração, a resposta ao manifestante e a conclusão da demanda. Assim como outros serviços, o atendimento à ouvidoria é um processo cujo fluxo é mapeado e são definidos de forma tal que é possível acompanhar a sua execução a qualquer momento;
- CLXII. O serviço de Informação ao Cidadão permite o recebimento de solicitações de dados, o encaminhamento às áreas responsáveis pelo tratamento, a resposta ao solicitante e a conclusão da demanda. Assim como outros serviços, o atendimento ao SIC é um processo cujo fluxo é mapeado e são definidos de forma tal que é possível acompanhar a sua execução a qualquer momento;
- CLXIII. Os usuários habilitados e com as permissões devidas, podem consumir relatórios que constroem indicadores de uso e conformidade que podem auxiliar a gestão a mensurar a qualidade do uso da plataforma bem como auxiliar na construção de estratégias de uso que favoreçam a melhoria destes indicadores;
- CLXIV. Dentre estes indicadores pode-se destacar: estáticas de visualizações de documentos, processos em atraso, tempo de permanência na plataforma, dentre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLXV. Além destes indicadores, é possível acompanhar o registro de ações realizadas pelos usuários, servindo de log de atividades para fins de auditoria;

4.5. Capacitação dos Usuários

4.5.1. Um plano de treinamento deve ser apresentado, visando capacitar usuários e técnicos operacionais para a utilização completa das funcionalidades dos sistemas, abrangendo níveis funcionais e gerenciais.

4.5.2. Após, deverá ser disponibilizado técnico, sempre que for solicitado pela contratante, para orientar e sanar dúvidas dos servidores usuários dos sistemas, remotamente ou presencialmente, a critério da contratante, conforme o caso.

4.6. Suporte Técnico

4.6.1. As solicitações de suporte devem ser atendidas presencialmente ou remotamente, através de telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnicos aptos a prover o devido suporte ao sistema.

4.6.2. Sempre que for solicitado pela contratante, a contratada deverá encaminhar técnico apto a solução dos problemas relatados, para atendimento presencial na sede da contratante, mediante agendamento, em prazo razoável a ser definido pelo gestor do contrato, conforme o caso específico.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da Contratação:

5.2. Especificações Técnicas do Sistema

5.2.1. O sistema deverá ser capaz de virtualizar os processos administrativos, permitindo a criação, tramitação, assinatura digital e arquivamento de documentos de forma segura e eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.2.2. O software deve possuir alta capacidade de processamento, sendo capaz de operar com grande volume de dados e fluxos simultâneos, com garantia de alta disponibilidade e mínima interrupção:

5.2.3. A solução deverá garantir a integridade dos dados e a segurança da informação, com criptografia de documentos e backups regulares.

5.2.4. O sistema deverá ser modular e escalável, permitindo a expansão futura conforme o crescimento da demanda da Câmara Municipal.

5.2.5. O software deve ser compatível com os sistemas existentes na Câmara, com possibilidade de integração com outros módulos ou plataformas já utilizadas se necessário.

5.3. Requisitos Funcionais

5.3.1. Interface intuitiva e de fácil usabilidade, acessível a servidores com diferentes níveis de conhecimento em tecnologia, visando à democratização da utilização do sistema.

5.3.2. Capacidade de gerar relatórios detalhados e de fácil leitura, incluindo acompanhamento de prazos, status de processos e histórico de movimentações.

5.3.3. Ferramenta de controle de fluxo de trabalho (workflow), com alertas automáticos e gestão de tarefas.

5.3.4. Sistema de auditoria que permita rastrear todas as ações realizadas no processo, garantindo maior transparência e conformidade.

5.4. Treinamento e Suporte

5.4.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento completo para os servidores da Câmara Municipal, abrangendo tanto o uso do sistema quanto a gestão de processos e segurança da informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.4.2. O contrato deverá incluir suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial, conforme necessário, durante o período de vigência.

5.5. Suporte a Atualizações e Manutenções

5.5.1. A empresa contratada deverá fornecer atualizações periódicas para o sistema, garantindo a continuidade de sua operação de acordo com novas demandas e necessidades da Câmara Municipal.

5.5.2. O suporte técnico incluirá a manutenção preventiva e corretiva, assegurando o bom funcionamento do sistema durante toda a sua vigência.

5.6. Suporte a Atualizações e Manutenções

5.6.1. O sistema deverá atender às exigências de segurança da informação, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normativas pertinentes.

5.6.2. A empresa contratada deve garantir que o sistema esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo requisitos específicos relacionados à gestão pública e transparência.

5.7. Da Subcontratação

5.7.1. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

5.8. Da Garantia da contratação

5.8.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

6.2. Os itens deverão ser entregues em endereço indicado pela Secretaria Municipal demandante.

6.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregues novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX reais e XXXX centavos), conforme custo estimado no mapa de pesquisa de preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Matrícula nº 63

Diretor Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

SETOR DE CONTRATAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, imparcialidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e observar os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as normas que regem as contratações realizadas por esta casa legislativa.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Quant.
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos , destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	Mês	12

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas serão utilizadas para levantamento preliminar dos preços praticados no mercado e para a verificação da modalidade de licitação adequada.

Apenas serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação pretendida.

Sobre o envio de propostas e esclarecimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares e o envio das propostas de preços deverão ser encaminhados para o e-mail "camaracarnauba@gmail.com", aos cuidados da Agente de Contratação, em formato digital (PDF – Portable Document Format).
- Alternativamente, as propostas poderão ser impressas, assinadas e entregues diretamente na sede do órgão, situada no endereço: Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, das 07:00 às 13:00.

As propostas devem conter, no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e valor total, ambos por extenso; c) Número do CNPJ da empresa proponente; d) Endereços físicos e eletrônicos, e contatos como e-mail e telefone; e) Data de emissão; f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

IMPORTANTE: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 17/11/2025.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de novembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação
Matrícula nº 066

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

SETOR DE CONTRATAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e observar os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as normas que regem as contratações realizadas por esta casa legislativa.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Pregão de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos abaixo descritos:

Item	
Descrição dos Materiais	
Unidade de Medida	
Quant.	
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
Mês	
12	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas serão utilizadas para levantamento preliminar dos preços praticados no mercado e para a verificação da modalidade de licitação adequada.

Apenas serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação pretendida.

Sobre o envio de propostas e esclarecimentos:

- Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares e o envio das propostas de preços deverão ser encaminhados para o e-mail "camaracarnauba@gmail.com", aos cuidados da Agente de Contratação, em formato digital (PDF – Portable Document Format).
- Alternativamente, as propostas poderão ser impressas, assinadas e entregues diretamente na sede do órgão, situada no endereço: Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, das 07:00 às 13:00.

As propostas devem conter, no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e valor total, ambos por extenso; c) Número do CNPJ da empresa proponente; d) Endereços físicos e eletrônicos, e contatos como e-mail e telefone; e) Data de emissão;

f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

IMPORTANTE: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 17/11/2025.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de novembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação
Matrícula nº 066

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 15231584

ANEXO II - PROPOSTA



Rua Frederico Guarinon, 125 SP/SP
(11) 98136-2027
denise.baccini@a2mbrasil.com.br
CNPJ: 40.314.194/0001-14

À
Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN

Prezados,

Conforme solicitado, encaminho orçamento em abaixo para pesquisa de preço, conforme especificado.

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	lês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
Total					R\$ 62.400,00

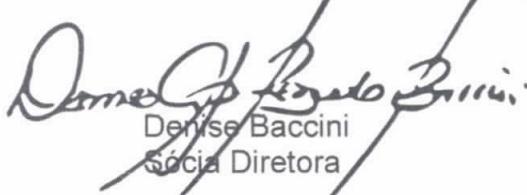
TOTAL: R\$ 62.400,00

Valor por extenso: Sessenta e dois mil e quatrocentos reais

Validade da proposta: 60 dias

Dados Bancários: bco 341 ag: 8422 c/c: 32957-6

São Paulo/SP, 17 de Novembro de 2025


Denise Baccini
Sócia Diretora

PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

A/C

Sra. Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação

17 de novembro/25

Sumário

1. Identificação da Empresa.....	3
2. Objeto:.....	3
3. Valores	3
4. Agradecimento	3

1. Identificação da Empresa

Razão Social: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço da Matriz: Rua Subtenente Manoel Gato, 520, Sala 02, Torre, João Pessoa, PB CEP 58.040-150

CNPJ: 29.345.698/0001-69

E-mail: marcelo.carvalho@sogo.com.br

2. Objeto:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. Valores

Conforme solicitado, encaminho orçamento para pesquisa de preço, conforme abaixo especificado.

Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Contratatação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	Mês	12	R\$ 5.225,00	R\$ 62.700,00
Valor Total da Proposta					R\$ 62.700,00

Valor por extenso: Sessenta e dois mil e setecentos reais.

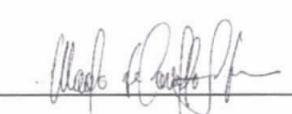
Validade da proposta: 90 dias

4. Agradecimento

Acreditando ter exposto todas as condicionantes, investimentos e benefícios de implantação de solução de tal calibre, agradecemos a oportunidade, e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e fornecer os esclarecimentos que possam vir a surgir.

Renovamos nossos mais altos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Marcelo Carvalho

Executivo Comercial



PROPOSTA COMERCIAL



I. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

A ENFASE é uma empresa com experiência na prestação de serviços na área de tecnologia da informação e gestão documental, disponibilizando aos clientes um conjunto completo de soluções, serviços e produtos, para diversos segmentos.

Com um nome consolidado no mercado local, nós temos uma gama de produtos para oferecer a solução que melhor se adapta aos objetivos da sua empresa, buscando sempre otimizar os processos relacionados a documentos e informações.

DADOS DA EMPRESA	
Nome / Razão Social:	ENFASE TECNOLOGIA E GESTÃO DE DOCUMENTOS
Endereço:	RUA JORNALISTA ALFREDO PORTO Nº 371, GALPÃO 0000 – BOA VIAGEM – CEP 51130-310 RECIFE - PE
CPF / CNPJ:	70.080.460/0001-52
Responsável:	André Figueiredo
E-mail:	Andrefigueiredo.enfase@gmail.com
Telefone:	(81) 3424-5785

II. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos abaixo discriminados:



III. PROPOSTA

Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Contratatação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	Mês	12	R\$ 5.695,30	R\$ 68.343,60
Valor Total da Proposta					R\$ 68.343,60

(Sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação.

Recife, 17 de novembro de 2025.

André Figueiredo

Gerente Comercial

Enfase Tecnologia e Gestão de documentos – Cnpj 70.080.460/0001-52

PROPOSTA COMERCIAL

X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA

CNPJ 04.280.584/0001-57

IE 20.281.025-9 | IM 1415999

Avenida Amintas Barros – n.º 1880 – N.S. de Nazaré

Natal/RN – Cep 59.062-195

contato: (84) 3213-1069 | 9.9995-5226

E-mail: wanderson.luiz@xsolutiondoc.com.br

Natal, 17 de novembro de 2025.

A/C

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

1. Sobre a X-Solution

A X-Solution possui uma das melhores equipes de profissionais na área de gestão da informação do mercado. São consultores com mais de 22 anos de experiência em projetos de gestão da informação e consultoria para o mercado público e privado, garantindo sucesso nos projetos desenvolvidos e alto valor agregado.

Para que possamos alcançar o nível de qualidade exigido por nossos clientes e a satisfação dos nossos colaboradores, pautamos nossa atuação nos seguintes VALORES:

- ✓ Segurança, inovação, qualidade, ética e sustentabilidade

2. Objetivo da Proposta

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos abaixo discriminados:

3. Orçamento

– Tabela – Valor da Execução

Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Contratatação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	Mês	12	R\$ 5.149,00	R\$ 61.788,00
					R\$ 61.788,00

Sessenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais.

3. Condições comerciais

3.1. –Prazo de execução

Prazo para a execução dos serviços será negociado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

3.2. – Condições de Pagamento

No primeiro dia útil de cada mês, será emitido e enviado relatório de medições dos serviços executados de acordo com demanda contratada, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços emitida pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, os quais serão analisados pelo gestor do contrato em até 2 (dois) dias úteis, não havendo questionamentos formais, o pagamento deverá ser adimplido até o 10º (décimo) dia útil do mês, com base na(s) nota(s) fiscal (is) ou documento auxiliar de nota fiscal eletrônica (nf-e);

3.3. – Responsabilidade

Fica aqui convencionado que a **CONTRATADA** responderá por si e seus empregados, por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, de qualquer tipo, que venha eventualmente a dar causa em razão da prestação de serviços ora ajustada.

3.4. – Sigilo e Confidencialidade

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por terceiros a ela relacionados de qualquer forma em não revelar quaisquer informações sobre os termos do presente processo, bem como a ela fornecidas em razão deste ou consideradas pela **CONTRATANTE** como confidenciais por prazo indeterminado, a partir da assinatura da presente Proposta, com exceção do fato de que a **CONTRATADA** pode revelar as informações para seus membros, funcionários ou estudantes (estagiários) envolvidos na prestação de serviços e que presume-se cientes das obrigações de confidencialidade.

3.5. – Impostos / Despesas

No valor total, estão inclusos todos impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

3.6. – Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data deste documento.

**WANDERSON
LUIZ DA
SILVA:327863
23894** Assinado de forma
digital por
**WANDERSON LUIZ DA
SILVA:32786323894**
Dados: 2025.11.17
23:05:59 -03'00'

Wanderson Luiz
Gerente de Projetos
Tel: (84) 3213-1069 | 9.9995-5226
E-mail: wanderson.luiz@xsolutiondoc.com.br
<https://xsolutiondoc.com.br/>

De acordo em, _____ de _____ / 2025.

Nome:

Função:

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN



**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
HUGO GURGEL TAVARES

3. LUGAR DE NASCIMENTO
7, CARAÚBAS, RN

4. IDADE
23 **4b. VALIDEZ**
06/07/2033 **ACC** **D**

5. IDADE / ID. NO. EMISSOR / UF
SP RN

6. N.º REGISTRO
02256077040 **CAT HAB**
AB

7. DT.
01/01/2023

8. ASSINATURA DO PORTADOR
Hugo Gurgel Tavares

9. TABELA DE HABILITAÇÕES

9	10	11	12
ACC			
A	06/07/2033		
A1			
B	06/07/2033		
C			
C1			

10. OBSERVAÇÕES

11. LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
81050053018
RN214460354

2672457527

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 3. Princípia Habilidaçõe / First Driver License / Primera Licencia de Conducción - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YY / Válida Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Cédula de Identidade / Documento Identidad / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação / Autoridad Expedidora - 4d. CNH - Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducción - 5. Categoria de Veículo de Condução / Habilitação / Driver License Class / Clase de Permisos de Conducción / Nacionalidade / Nationalidad - 7. Assinatura / Firma / Firma - 12. Observações / Observaciones / Observaciones / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA022560770<409<|||||
7708224M3307065BRA<|||||
HUGO<<GURGEL<TAVARES<|||||

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA
CNPJ Nº. 04.280.584/0001-57
NIRE 24200861425

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o sócio a seguir identificados:

HUGO GURGEL TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro nº. 02255077040, emitida em 15/08/2013, órgão emissor DETRAN-RN, válida até 13/08/2018 e do CPF nº. 025[REDACTED]76, empresário, natural do município de Caraúbas (RN), nascido em nascido em 22/08/1977, residente na Rua Padre João Damasceno, 1894, Apartamento 701, Bairro Lagoa Nova – CEP 59075760, Natal (RN); único sócio cotistas da empresa **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, situada na Avenida Amintas Barros, 1880, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-195, Natal (RN), inscrita no CNPJ sob nº 04.280.584/0001-57, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 06/02/2001, sob número 24200861425, alterado posteriormente pelos aditivos de números 01 a 30, sendo este último registrado na JUCERN em 04/04/2023, sob número 20230254730 resolve consolidar o Contrato Social de Constituição e Alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome Empresarial

A sociedade gira sob o nome empresarial de **X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Endereço e Filiais

A sociedade tem sede na Avenida Amintas Barros, 1880, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-195, Natal (RN) e poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – Atividades Econômicas

A sociedade terá as seguintes atividades econômicas:

- Serviço de Guarda-Móveis, não associado ao transporte de mudança, compreendendo: Serviços de Guarda de Documentos e Arquivos; Serviços de Depósitos de Móveis; Serviços de Guarda de Documentos e Arquivos e Serviços de Guarda-Móveis - CNAE 5211-7/02.
- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, tais como: Serviço de Arquivamento de documentos; Serviço de Escritório Virtual; Centros de Serviços de Apoios às Empresas; Serviços de Organização de Documentos no local do contratante; Serviços de Organização de Arquivos; serviços administrativos para terceiros – CNAE 8211-3/00.
- Armazenamento, carga e descarga, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, compreendendo, assim, a gestão do armazenamento, movimentação e transporte de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares – CNAE 5211-7/99.

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, compreendendo o desenvolvimento e comercialização de sistemas tecnológicos de gestão de fornecimento de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares – CNAE 6202-3/00.
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; compreendendo o processamento e guarda de documentos de forma eletrônica, digitalização para entrada de dados e digitalização de dados para processamento – CNAE 6311-9/00.
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE – 6201-5/01.
- Serviços de Microfilmagem de documentos – CNAE 7420-0/05.
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, compreendendo: Serviços de transcrição de documentos; Serviços de escritórios; Serviços de Secretaria; Serviços de Digitação de Textos; Serviço Editoração Eletrônica; – CNAE 8219-9/99.
- Fotocópias, compreendendo: digitalização para reprodução de cópias; digitalização para reprodução de fotos; serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas; serviços de plotagem; escaneamento para reprodução de cópias; serviços de cópias heliográficas; serviços de cópias fotostáticas – CNAE 8219-9/01.
- Gestão de Arquivos Públicos – CNAE 9101-5/00.
- Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudança Intermunicipal, Interestadual e Internacional – CNAE 4930-2/02.
- Armazéns Gerais – Emissão de Warrants (operações exclusivamente nacionais) – CNAE 5211-7/01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 7733-1/00.
- Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE 47.61-0/03.
- Carga e descarga - CNAE 52.12-5/00.
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - CNAE 62.03-1/00.
- Consultoria em tecnologia da informação - CNAE 62.04-0/00.
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação - CNAE 62.09-1/00.
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet - CNAE 63.19-4/00.
- Atividades de prestação de serviços de informação - CNAE 63.99-2/00.
- Holdings de instituições não-financeiras - CNAE 64.62-0/00.
- Sociedades de participação, exceto holdings - CNAE 64.63-8/00.
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 70.20-4/00.
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários - CNAE 74.90-1/04.
- Gestão de ativos intangíveis não-financeiros - CNAE 77.40-3/00.
- Locação de mão-de-obra temporária - CNAE 78.20-5/00.
- Atividades de serviços prestados principalmente às empresas - CNAE 82.99-7/99.
- Treinamento em informática - CNAE 85.99-6/03.
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 85.99-6/04.

CLÁUSULA QUARTA – Locais de Atuação

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filiais, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a sociedade atuará:

Parágrafo Primeiro - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) situado na Avenida Amintas Barros, 1880, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-195, Natal (RN).

Parágrafo Segundo - Em estabelecimento eleito como Filial situado na Rua José Soares Filho, s/n, Sala 01, Centro, CEP 59780-000, Caraúbas (RN).

Parágrafo Terceiro - Em estabelecimento eleito como Filial situado na Rod. BR.101 Sul, s/n, Km 80,92, Muribeca, CEP 54355-010, Jaboatão dos Guararapes (PE).

Parágrafo Quarto - Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da sociedade e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município onde as referidas atividades sejam exercidas.

Parágrafo Quinto - Nas dependências de residência ou estabelecimento de contratantes ou clientes, onde serão exercidas as atividades da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Capital Social

O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR DO CAPITAL
Hugo Tavares Gurgel	800.000	100%	R\$ 800.000,00
TOTAL	800.000	100%	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade do Sócio

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Hugo Gurgel Tavares**, isoladamente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O sócio pode designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Parágrafo Segundo - O sócio e/ou administradores que não acatarem as restrições contidas nesta cláusula, ficarão responsáveis pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O sócio administrador da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada em comum acordo entre os sócios e que será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Quarto - As contas bancárias em nome da sociedade, existentes e as contas a serem abertas serão movimentadas, **isoladamente, pelo sócio Hugo Gurgel Tavares**, em quaisquer que sejam os bancos, oficiais e/ou comerciais,

CLÁUSULA NONA – Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dissolução

Em caso de morte de sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Exclusão de Sócio

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração do Administrador

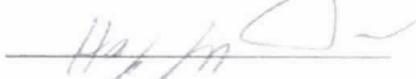
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incorso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedí-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

As partes elegem o foro da cidade da Natal (RN) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo e certo, assina o presente instrumento particular em via única.

Natal (RN), 04 de abril de 2020.



Hugo Gurgel Tavares

Sócio Administrador

CPF 025.9[REDACTED]76



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIAO DANTAS DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005601, registrado em 26/12/2016, inscrito no CPF nº 08594023472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
085 [REDACTED] 72	005601	SEBASTIAO DANTAS DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 12:33 SOB N° 20230263453.
PROTOCOLO: 230263453 DE 05/04/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304717813. CNPJ DA SEDE: 04280584000157.

NIRE: 24200861425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.

X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 32 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

X – SOLUTION DOC BUREAU LTDA
CNPJ 04.280.584/0001-57
NIRE 24200861425

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o sócio a seguir identificado:

HUGO GURGEL TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro nº. 02256 [REDACTED] 0, emitida em 15/08/2013, órgão emissor DETRAN-RN, válida até 13/08/2018 e do CPF nº. 0259 [REDACTED] 476, empresário, natural do município de Caraúbas (RN), nascido em nascido em 22/08/1977, residente na Rua Padre João Damasceno, 1894, Apartamento 701, Bairro Lagoa Nova – CEP 59075760, Natal/RN; único sócio cotistas da empresa **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, situada na Avenida Amintas Barros, 1880, bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-195, Natal (RN), inscrita no CNPJ sob nº 04.280.584/0001-57, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 06/02/2001, sob número 24200861425, alterado posteriormente pelos aditivos de números 01 a 31, sendo este último registrado na JUCERN em 10/04/2023, sob número 20230263453, resolve alterar o Contrato Social e Alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Bolero de Ravel, 106, bairro Jacaré, Cabedelo/PB, CEP 58105-775.

Cláusula Segunda

O objetivo da filial será a exploração do ramo de:

- Serviço de Guarda-Móveis, não associado ao transporte de mudança, compreendendo: Serviços de Guarda de Documentos e Arquivos; Serviços de Depósitos de Móveis; Serviços de Guarda de Documentos e Arquivos e Serviços de Guarda-Móveis - CNAE 5211-7/02.
- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, tais como: Serviço de Arquivamento de documentos; Serviço de Escritório Virtual; Centros de Serviços de Apoios às Empresas; Serviços de Organização de Documentos no local do contratante; Serviços de Organização de Arquivos; serviços administrativos para terceiros – CNAE 8211-3/00.
- Armazenamento, carga e descarga, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, compreendendo, assim, a gestão do

armazenamento, movimentação e transporte de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares – CNAE 5211-7/99.

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, compreendendo o desenvolvimento e comercialização de sistemas tecnológicos de gestão de fornecimento de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares – CNAE 6202-3/00.
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; compreendendo o processamento e guarda de documentos de forma eletrônica, digitalização para entrada de dados e digitalização de dados para processamento – CNAE 6311-9/00.
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE – 6201-5/01.
- Serviços de Microfilmagem de documentos – CNAE 7420-0/05.
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, compreendendo: Serviços de transcrição de documentos; Serviços de escritórios; Serviços de Secretaria; Serviços de Digitação de Textos; Serviço Editoração Eletrônica; – CNAE 8219-9/99.
- Fotocópias, compreendendo: digitalização para reprodução de cópias; digitalização para reprodução de fotos; serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas; serviços de plotagem; escaneamento para reprodução de cópias; serviços de cópias heliográficas; serviços de cópias fotostáticas – CNAE 8219-9/01.
- Gestão de Arquivos Públicos – CNAE 9101-5/00.
- Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudança Intermunicipal, Interestadual e Internacional – CNAE 4930-2/02.
- Armazéns Gerais – Emissão de Warrants (operações exclusivamente nacionais) – CNAE 5211-7/01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 7733-1/00.
- Carga e descarga - CNAE 52.12-5/00.
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - CNAE 62.03-1/00.
- Consultoria em tecnologia da informação - CNAE 62.04-0/00.
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação - CNAE 62.09-1/00.
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet - CNAE 63.19-4/00.
- Atividades de prestação de serviços de informação - CNAE 63.99-2/00.
- Holdings de instituições não-financeiras - CNAE 64.62-0/00.
- Sociedades de participação, exceto holdings - CNAE 64.63-8/00.

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 70.20-4/00.
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários - CNAE 74.90-1/04.
- Gestão de ativos intangíveis não-financeiros - CNAE 77.40-3/00.
- Locação de mão-de-obra temporária - CNAE 78.20-5/00.
- Atividades de serviços prestados principalmente às empresas - CNAE 82.99-7/99.
- Treinamento em informática - CNAE 85.99-6/03.
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 85.99-6/04.

Cláusula Terceira

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de Constituição, não modificados pela presente Alteração Contratual.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Natal/RN, 28 de junho de 2023


HUGO GURGEL TAVARES
CPF 025.937.664-76
Sócio-administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIAO DANTAS DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005601, registrado em 26/12/2016, inscrito no CPF nº 08594023472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
085 [REDACTED] 72	005601	SEBASTIAO DANTAS DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 08:43 SOB N° 20230448321.

PROTOCOLO: 230448321 DE 20/06/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309948767. CNPJ DA SEDE: 04280584000157.

NIRE: 24200861425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2023.

X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 33 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

X – SOLUTION DOC BUREAU LTDA
CNPJ 04.280.584/0001-57
NIRE 24200861425

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o sócio a seguir identificado:

HUGO GURGEL TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comumhão parcial de bens, portador da carteira da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro nº. 021[REDACTED]040 órgão emissor DETRAN-RN e do CPF nº. 02593[REDACTED]6, empresário, natural do município de Caraúbas (RN), nascido em nascido em 22/08/1977, residente na Rua Padre João Damasceno, 1894, Apartamento 701, Bairro Lagoa Nova – CEP 59075760, Natal/RN; único sócio cotistas da empresa **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, situada na Avenida Amintas Barros, 1880, bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-195, Natal (RN), inscrita no CNPJ sob nº 04.280.584/0001-57, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 06/02/2001, sob número 24200861425, alterado posteriormente pelos aditivos de números 01 a 32, sendo este último registrado na JUCERN em 05/07/2023, sob número 20230448321, resolve alterar o Contrato Social e Alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Manoel Cabral da Silva, s/n Quadra 030, Lote 0030, Vila Maria, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74919-383.

Cláusula Segunda

O objetivo da filial será a exploração do ramo de:

- Serviço de Guarda-Móveis, não associado ao transporte de mudança, compreendendo: Serviços de Guarda de Documentos e Arquivos; Serviços de Depósitos de Móveis; Serviços de Guarda de Documentos e Arquivos e Serviços de Guarda-Móveis - CNAE 5211-7/02.
- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, tais como: Serviço de Arquivamento de documentos; Serviço de Escritório Virtual; Centros de Serviços de Apoios às Empresas; Serviços de Organização de Documentos no local do contratante; Serviços de Organização de Arquivos; serviços administrativos para terceiros – CNAE 8211-3/00.
- Armazenamento, carga e descarga, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, compreendendo, assim, a gestão do armazenamento, movimentação e transporte de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares – CNAE 5211-7/99.

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, compreendendo o desenvolvimento e comercialização de sistemas tecnológicos de gestão de fornecimento de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares – CNAE 6202-3/00.
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; compreendendo o processamento e guarda de documentos de forma eletrônica, digitalização para entrada de dados e digitalização de dados para processamento – CNAE 6311-9/00.
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE – 6201-5/01.
- Serviços de Microfilmagem de documentos – CNAE 7420-0/05.
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, compreendendo: Serviços de transcrição de documentos; Serviços de escritórios; Serviços de Secretaria; Serviços de Digitação de Textos; Serviço Editoração Eletrônica; – CNAE 8219-9/99.
- Fotocópias, compreendendo: digitalização para reprodução de cópias; digitalização para reprodução de fotos; serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas; serviços de plotagem; escaneamento para reprodução de cópias; serviços de cópias heliográficas; serviços de cópias fotostáticas – CNAE 8219-9/01.
- Gestão de Arquivos Públicos – CNAE 9101-5/00.
- Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudança Intermunicipal, Interestadual e Internacional – CNAE 4930-2/02.
- Armazéns Gerais – Emissão de Warrants (operações exclusivamente nacionais) – CNAE 5211-7/01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 7733-1/00.
- Carga e descarga - CNAE 52.12-5/00
- Comercio Varejista de artigos de papelaria - CNAE 47.61-0/03.
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - CNAE 62.03-1/00.
- Consultoria em tecnologia da informação - CNAE 62.04-0/00.
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação - CNAE 62.09-1/00.
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet - CNAE 63.19-4/00.
- Atividades de prestação de serviços de informação - CNAE 63.99-2/00.
- Holdings de instituições não-financeiras - CNAE 64.62-0/00.
- Sociedades de participação, exceto holdings - CNAE 64.63-8/00.

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 70.20-4/00.
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários - CNAE 74.90-1/04.
- Gestão de ativos intangíveis não-financeiros - CNAE 77.40-3/00.
- Locação de mão-de-obra temporária - CNAE 78.20-5/00.
- Atividades de serviços prestados principalmente às empresas - CNAE 82.99-7/99.
- Treinamento em informática - CNAE 85.99-6/03.
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 85.99-6/04.

Cláusula Terceira

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de Constituição, não modificados pela presente Alteração Contratual.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Natal/RN, 12 de abril de 2024


HUGO GURGEL TAVARES

CPF 025-████-76

Sócio-administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIAO DANTAS DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005601, registrado em 26/12/2016, inscrito no CPF nº 08594023472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
0859 [REDACTED] 72	005601	SEBASTIAO DANTAS DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024 13:25 SOB N° 20240268520.

PROTOCOLO: 240268520 DE 16/04/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405296951. CNPJ DA SEDE: 04280584000157.

NIRE: 24200861425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2024.

X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 34 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

X – SOLUTION DOC BUREAU LTDA
CNPJ 04.280.584/0001-57
NIRE 24200861425

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o sócio a seguir identificado:

HUGO GURGEL TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro nº. 0225 [REDACTED] 0 órgão emissor DETRAN-RN e do CPF nº. 025 [REDACTED] 76, empresário, natural do município de Caraúbas (RN), nascido em nascido em 22/08/1977, residente na Rua Padre João Damasceno, 1894, Apartamento 701, Bairro Lagoa Nova – CEP 59075760, Natal/RN; único sócio cotistas da empresa **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, situada na Avenida Amintas Barros, 1880, bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-195, Natal (RN), inscrita no CNPJ sob nº 04.280.584/0001-57, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 06/02/2001, sob número 24200861425, alterado posteriormente pelos aditivos de números 01 a 33, sendo este último registrado na JUCERN em 16/04/2024, sob número 20240268520, resolve alterar o Contrato Social e Alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admiti-se neste ato a sócia **LAMONIELLY KALIDIANA GUMAIA**, brasileira, natural de Caraúbas (RN), solteira, nascida em 19/05/1981, empresária, CPF nº 010.2 [REDACTED] 59, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida em 07/11/2019, sob nº de registro 007 [REDACTED] 960, órgão expedidor DETRAN (RN), com prazo de validade até 05/11/2024, residente e domiciliada na Rua Romualdo Galvão, 2464, Bloco A, Apartamento 1201, CEP 59075-750, Lagoa Nova, Natal (RN)

Parágrafo Único – O sócio **HUGO GURGEL TAVARES**, qualificado no preâmbulo deste documento, transfere, por venda, para a nova sócia ora admitida, **LAMONIELLY KALIDIANA GUMAIA**, qualificada nesta cláusula primeira, 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passando, assim, a nova sócia a ter uma participação no capital social de 50% (cinquenta por cento).



CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios declaram plena e irrevogável quitação entre si e a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir deste ato, o Capital Social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas (%)	Quotas	Valor (R\$)
HUGO GURGEL TAVARES	50%	400.000	400.000,00
LAMONIELLY KALIDIANA GUMAIA	50%	400.000	400.000,00
Total	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida, a partir deste ato, por qualquer um dos sócios, ou seja, tanto pelo sócio **HUGO GURGEL TAVARES**, como também pela sócia **LAMONIELLY KALIDIANA GUMAIA**, isoladamente por cada um, ou também em conjunto entre si, com poderes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos sócios Administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos seus fins sociais, como abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º Os sócios e/ou administradores que não acatarem as restrições contidas no parágrafo segundo desta cláusula, ficarão responsáveis pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.



§ 4º Os sócios administradores da sociedade farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada em comum acordo entre os sócios e que será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

§ 5º – As contas bancárias em nome da sociedade, existentes e as contas a serem abertas serão movimentadas, a partir deste ato, em quaisquer que sejam os bancos, oficiais e/ou comerciais, por qualquer um dos sócios, ou seja, tanto pelo sócio **HUGO GURGEL TAVARES**, como também pela sócia **LAMONIELLY KALIDIANA GUMAIA**, isoladamente por cada um, ou também em conjunto entre si.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócios cotistas ou administradores de sociedade empresária, tampouco incurso nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA

As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº. 6.404/76 (Lei das S/A) e demais legislações que regem a matéria.

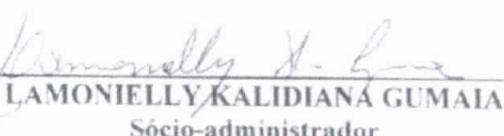
CLÁUSULA OITAVA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de Constituição, não modificados pela presente Alteração Contratual.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Natal/RN, 12 de novembro de 2024


HUGO GURGEL TAVARES
Sócio-administrador


LAMONIELLY KALIDIANA GUMAIA
Sócio-administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIAO DANTAS DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005601, registrado em 26/12/2016, inscrito no CPF nº 08594023472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
085 [REDACTED] 2	005601	SEBASTIAO DANTAS DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 12:22 SOB N° 20240893387.

PROTOCOLO: 240893387 DE 29/11/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416901770. CNPJ DA SEDE: 04280584000157.

NIRE: 24200861425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2024.

X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Av. Perimetral Leste, 113, - Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59071-445
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.detran.rn.gov.br/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 02910191.000013/2023-19

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.285.769/0001-05, com endereço na Av. Perimetral Leste Nº 113 – Cidade da Esperança - Natal/RN, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.280.584/0001-57, situada na Av. Amintas Barros - 1880 – Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP 59.062-195, prestou a este órgão público os **Serviços Técnicos de Gestão Documental, abrangendo a elaboração, auxilia e atualização de Instrumentos Normativos, Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos** conforme etapas a seguir:

Contrato nº 022/2021

Processo administrativo nº 02910006.000345/2021-91

Unidade Gestora: DETRAN/RN

Data início do contrato: 12 de abril de 2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021: 12 de abril de 2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021: 12 de abril de 2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021: 09 de abril de 2024, e ainda vigente.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão da informação, abrangendo o recebimento, organização, custódia, digitalização, gestão documental, fornecimento de software, microfilmagem, manipulação e entrega de documentos do acervo público do DETRAN/RN.

QUANTIDADES EXECUTADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Transferência ordenada de acervo	Caixa Box	34.976
2	Organização de Documentos Físicos	Caixa Box	34.976
	Armazenagem de Documentos (na Contratada)	Caixa Box/Mês	24.000
5	Bureau de Serviços	Unidade	76
6	Serviços de Gestão do Projeto	Unidade/Mês	14
7	Serviços técnicos de Gestão Documental	UST	3.500
8	Análise, Mapeamento e Redesenho de Fluxos	UST	4.100
9	Digitalização e Indexação de documentos A3 e A4	Imagen	9.603.696
10	Fornecimento de sistema ECM/GED	Licença	8
11	Supporte e manutenção de sistema ECM/EGD	Mensal	21
13	Expurgo de Documentos	Documento	6.000
14	Fornecimento de Cartonagem (BOX)	Caixa Box	21.176

Responsáveis Técnicos:

Gerentes de Projetos

Wanderson Luiz da Silva

Aline Pereira de Souza

Arquivista

Regina Celia de Camargo Campos - cadastrada na DRT-DF sob número 9444/02

Bibliotecária

Joyce Ingrid dos Santos Monteiro - cadastrada no CRB-15 sob o número 996

Analista de Processos

Alisson Araújo Cavalcante

Gerente Operacional

Francisco Willamy da Silva Santos

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Transferência ordenada de acervo

A CONTRATADA disponibilizou Sistema de Gerenciamento de Documento para controle das etapas, desde a coleta das caixas até o expurgo de documentos.

A transferência foi realizada de forma ordenada, em lotes, seguindo a lista de prioridades determinadas pelo DETRAN/RN, descritas no Plano de trabalho.

Foram recolhidos e arquivados 1.963.580 (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e quinhentos e oitenta reais) documentos do acervo do órgão para o centro de documentação da CONTRATADA para tratamento técnico e arquivamento.

Todos os documentos recolhidos foram identificados e acompanhados de protocolo de transferência, gerados em duas vias e ambos receberam contrafé dos representantes da CONTRATADA e do DETRAN/RN para efeito de posterior prova de envio e recebimento da documentação pela CONTRATADA.

Após os documentos serem liberados para recolhimento, foram transportados em veículo fechado próprio da CONTRATADA, garantindo toda a segurança do acervo na transferência para o centro de documentação da CONTRATADA.

Após o recolhimento do acervo dos diversos setores do DETRAN/RN, toda a documentação foi transferida, conferida, indexada e armazenada no centro de documentação da Empresa X-Solution.

2. Organização de Documentos Físicos

Na organização dos documentos ocorreu a verificação do conteúdo das caixas atualmente existentes, retirando cada documento lá armazenado e analisando os dados de cada um deles. Nessa etapa também foi englobado os serviços de higienização, triagem, registro e arquivamento de todo o acervo, acondicionando-os em suporte adequado (caixa box), de acordo com a natureza de cada um deles.

A indexação dos documentos foi realizada de acordo com o que foi solicitado pelo DETRAN/RN e descrito no Plano de Gestão de Projeto.

Foram indexadas e identificadas 34.976 caixas box do acervo do DETRAN.

Os dados resultantes da organização foram inseridos no sistema ECM/GED fornecido e serviram de base a formação da Tabela de Temporalidade Documental - TTD.

3. Armazenagem de Documentos (na Contratada)

O armazenamento contempla o acolhimento e acondicionamento da massa documental em caixas tipo box, cada uma recebeu uma identificação exclusiva.

A CONTRATADA disponibilizou infraestrutura de armazenagem de forma a atender à perfeita execução dos serviços contratados, contando com as seguintes características:

- a) Sistema de Para raios;
 - b) Local distante de elementos que possam danificar os documentos (intempéries, fogo, etc);
 - c) Local livre de alagamentos e inundações;
 - d) Armazém cercado/murado com barreira de intrusão física ou eletrônica;
 - e) Sistema eletrônico de detecção de fumaça nas áreas de armazenagem e produção;
 - f) Estanteria bastante para o armazenamento do acervo do tipo portas paletes;
 - g) Segurança armada 24 (vinte e quatro) horas;
 - h) Sistema de segurança eletrônico, com câmeras CFTV, disponibilizadas através da WEB, com utilização de senha e gravação de imagens de no mínimo os últimos 5 dias, para disponibilização aos fiscais do contrato da CONTRATANTE;
 - i) Sistema eletrônico de detecção de presença nas áreas de produção e armazenagem;
 - j) O local é exclusivo para a armazenagem de documentos, não podendo ser utilizado para armazenagem de outros tipos de produtos;

- k) Serviço de portaria para controle de entrada e saída de pessoal e veículos;
 - l) Serviço de controle de pragas (dedetização e descupinização) preventiva periódica;
 - m) Equipamento de detecção de metais para controle de entrada na área de armazenagem;
 - n) Docas com plataforma de regulagem para movimentação de recebimento e expedição;
 - o) Acesso através de biometria à área de armazenagem de documentos;
 - p) Área administrativa para utilização pelos colaboradores da CONTRATANTE, com espaço mínimo de 70 m²,
dispondo de 15 pontos de energia, internet, 10 mesas, 10 cadeiras;
 - q) Banheiro masculino e feminino;
 - r) Área de alimentação com espaço para um mínimo de 10 pessoas (Colaboradores da CONTRATANTE) contando
com forno micro-ondas, mesas e cadeiras, e geladeira.

Todos os documentos físicos armazenados nas dependências da CONTRATADA, recolhimentos e arquivamentos, solicitações e atendimentos diversos são gerenciados pelo Software e-Custódia, de propriedade da CONTRATADA e fornecido para o DETRAN em ambiente web.

4. Bureau de Serviços

A CONTRATADA disponibilizou bureau de serviços contando com a seguinte estrutura e equipamentos:

- Monitor LCD 17' 1;
 - Processador mínimo de 3.0 GHz;
 - Memória RAM mínima de 1 GB DDR2;
 - Disco magnético mini= de 80 Gigabytes;
 - Teclado, mouse e Placa de Rede Ethernet 10/100/1000;
 - Fornecimento de anti-vírus licenciado;
 - Scanner de produção até A3 com as seguintes características mínimas: Tracionamento (alimentação) automática (ADF), FILATBED, bem como, recurso de digitalização frente e verso no modo alimentador automático, capacidade para no mínimo 60 PPM, P&B, Grayscale, Colorido e resolução mínima de 300 DPI;
 - Impressora jato de tinta ou a laser para impressão com insumos.

- b) Pessoal

 - 01 Coordenador com no mínimo nível médio concluído e experiência na função;
 - Operadores com no mínimo nível médio concluído e experiência na utilização dos equipamentos descritos no item a.
 - Auxiliares de operacional com no mínimo nível médio concluído com experiência na utilização dos equipamentos descritos no item a.

O bureau de serviços serviu também ao propósito de coleta de novas caixas a serem enviadas para tratamento da documentação nas dependências da CONTRATADA e ainda para organização e digitalização nas dependências dos setores da CONTRATANTE.

5. Serviços de Gestão do Projeto

A CONTRATADA utilizou da metodologia de gerência de projetos baseada no PMBOK (PMI-Project Management Institute) para a execução de todos os serviços, observando rigorosamente suas respectivas técnicas e métodos.

A CONTRATADA disponibilizou um profissional certificado Project Management Professional (PMP) para exercer as funções de Gerente de Projetos, com conhecimento da metodologia mencionada, designado para coordenar o esforço da equipe.

Tendo um melhor controle e a criação de interdependência entre as atividades, a execução foi estruturada contemplando todas as fases do chamado ciclo de vida do projeto, definindo quais técnicas de trabalho foram utilizadas em cada fase e quais pessoas estavam envolvidas nela.

Devido as características e porte do projeto, a gestão contemplou os seguintes processos do PMBOK:

- ## • Gerenciamento de integração

Consistiu em: desenvolvimento do termo de abertura, desenvolvimento do plano de gerenciamento,

gerenciamento da execução do plano, realização do controle de mudanças, consolidação das lições aprendidas e encerramento do projeto.

- Gerenciamento de escopo

Processo que foi necessário para assegurar que o projeto incluiu todo e somente o trabalho requerido. Engloba a identificação dos requisitos do projeto, definição de escopo, elaboração da EAP (Estrutura Analítica do Projeto), verificação de escopo e controle de mudança do escopo.

- Gerenciamento do tempo

Processo o qual garante que o projeto seja concluído no tempo correto. O gerenciamento do tempo é uma das áreas de maior visibilidade na gestão do projeto.

Consiste em: definição e sequenciamento das atividades; estavas de recursos e de duração das atividades; criação e controle do cronograma.

Através do software disponibilizado pela CONTRATADA, foi realizado o acompanhamento e fiscalização de todo o contrato, controlando desde o recebimento pela empresa até a devolução do acervo, passando por todas as fases de beneficiamento descritas neste documento. O software possui as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro e configuração do projeto a ser gerenciado, com inserção e gerenciamento de metas produtivas por etapa;
- b) Cadastro dos dados do projeto (com no mínimo nome do projeto, data inicial e final e possibilidade de disponibilização dos documentos digitalizados referentes ao projeto);
- c) Possibilita associação de tipos documentais a serem trabalhados;
- d) Possibilita a determinação de etapas produtivas por projeto cadastrado;
- e) Possibilita vinculação de departamentos ou setores por projeto;
- f) Possibilita criação de índices personalizados por tipo de documento;
- g) Possibilita configuração de etiquetas com código de barras para aplicação em documentos e caixas;
- h) Cadastro de envio de lotes de caixas para a área de produção;
- i) Gera protocolo de envio de lotes para a área de produção;
- j) Gerencia a produção por etapas com controle por caixa trabalhada,
- k) Cadastro de usuário da CONTRATANTE visando acompanhar a produção do projeto através de telas e relatórios;
- l) Gera relatórios de produção pelo DETRAN: Relatório de produção diária por etapa, movimentação de lotes (envio e recebimento de caixas) e histórico produtivo por período cronológico;
- m) Rastreia e acompanha as etapas de beneficiamento (Organização, Indexação, Digitalização, Conferência, redigitalização, Controle de qualidade, exportação e importação de dados para sistema) por caixa;
- n) Conta com relatórios de digitalização por período;
- o) Relatório de quantidades de imagens por etapa e por período; com possibilidade de filtro por colaborador;
- p) Gráficos de produtividade por projeto, etapa e colaborador por período.

6. Serviços Técnicos de Gestão Documental

A CONTRATADA disponibilizou de equipe qualificada, composta pela arquivista, bibliotecária, técnicos em arquivo e colaboradores, que orientou e auxiliou quanto a formação e formalização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do DETRAN.

A equipe técnica da CONTRATADA prestou os serviços especializados em gestão documental, visando o desenvolvimento e a aplicação de gestão arquivística compreendendo as atividades de:

- Elaboração de Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade;
- Capacitação e Treinamento da CPAD;
- Tratamento documental arquivístico com a classificação, avaliação, o cadastramento e o acondicionamento dos documentos das áreas meio e fim do DETRAN.

A CONTRATADA em conjunto com a CPAD identificou os tipos documentais para a formação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade Documental, através das seguintes etapas:

- Conhecimento da estrutura e funcionamento do órgão através do estudo de suas normas, organogramas, fluxogramas e manuais;
- Entrevistas e coleta de dados, com pessoas que pudessem fornecer seu conhecimento dos assuntos de cada setor;
- Análise de alguns conjuntos documentais;
- Hierarquização dos assuntos levantados nas entrevistas;
- Revisão e/ou ajustes de cada classe cujos assuntos foram levantados anteriormente;
- Novas entrevistas para ratificar o esboço de cada classe.

O produto resultante desse serviço é o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade Documental do DETRAN/RN.

7. Análise, Mapeamento e Redesenho de Fluxos

A CONTRATADA mapeou os processos de entrada e saída de informações dos setores em direção ao setor de Arquivos e em consequência a sua Unidade, verificando todas as inconformidades e redundâncias.

Esse serviço foi executado por profissional qualificado, com formação em Engenharia de Produção, que mapeou os processos, elaborando os procedimentos operacionais, tanto o AS IS “como está” e o TO BE “como vai ficar”.

Após o mapeamento dos processos, foram treinados todos os agentes envolvidos em cada processo e foi entregue os Procedimentos Operacionais elaborados a todos os setores que foram mapeados.

Digitalização e Indexação de documentos A3 e A4

Foram digitalizados todos os documentos contidos nos processos, tais como fotos coloridas ou convencionais, folhas tipo carta, ofício, executiva, A4, A3 e demais, com gramaturas variadas, entre outros documentos que componham o acervo.

A CONTRATADA realizou a digitalização obedecendo ao seguinte processo de digitalização:

· Recebimento dos Documentos:

- a) Toda documentação foi entregue acompanhada de uma relação sequencial contendo o número e o conteúdo dos mesmos, bem como o número do protocolo de envio;
- b) A CONTRATADA realizou a abertura do lote de documentos e efetuou a conferência do seu conteúdo, assinando em seguida o protocolo de recebimento e informando imediatamente ao CONTRATANTE da existência de eventuais inconsistências identificadas;
- c) Não havendo problemas durante a conferência, os documentos foram encaminhados para a área de produção através de software já descrito para este fim;
- d) Todo o processamento foi executado para cada documento, agrupado em Lotes, com o objetivo de garantir a integridade de todo o serviço;
- e) Os serviços de digitalização foram controlados através da identificação única do número do documento e do lote a que ele pertence, durante todo o procedimento de conversão ao meio digital;
- f) Para permitir o acompanhamento dos serviços, o sistema utilizado pela CONTRATADA disponibilizou atributos que permitia a rastreabilidade da origem da documentação, tais como o número da caixa, quantidade de documentos, tipo de documento, dentre outros.

· Preparação:

Nessa etapa foram realizadas atividades de preparação da documentação recebida para a digitalização, contemplando:

- Retirar clipe, grampos e objetos estranhos;
- Desfazer a encadernação, quando for o caso;
- Providenciar a higienização dos documentos;
- Planificar os documentos.

Ao final do processamento, os documentos foram remontados de acordo com a numeração das páginas, sem que se utilizasse qualquer material que pudesse vir a danificá-los na sua guarda definitiva, quando for o caso.

· Digitalização:

Após terem sido devidamente cadastrados no sistema de captura, os documentos foram digitalizados através de um módulo específico para esta finalidade.

Ø Tipo de captura de imagem:

- Preto e branco (ou tons de cinza para manter legibilidade) para documentos físicos em formato de papel;
 - Resolução da captura: 300 DPI, no mínimo;
 - Codificação de imagens: Padrão JPEG ou TIFF CCITT G4, a critério da CONTRATANTE.

Ø Tipo de armazenamento de imagem:

- a) Preto e branco (bitonal), tons de cinza caso a digitalização esteja comprometendo a qualidade da imagem;
 - b) Resolução do armazenamento: 300 DPI;
 - c) Formato do Arquivo de Imagem: PDF;
 - d) Tamanho ideal do arquivo PDF: 75kb por imagem de informação textual.

Ø Nomenclatura do arquivo:

A nomenclatura definida para os arquivos de imagens gerados, foi concebida de forma única e completa com relação ao seu conteúdo, contendo também o número do documento físico e a identificação da página a que se refere.

O arquivo final foi multipaginado (várias páginas em um único arquivo PDF) e com o padrão de nomenclatura modificada, de acordo com o definido previamente no projeto.

Durante a etapa de digitalização, foram utilizados scanners de alta performance, capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem. A utilização destes recursos permitiu a manutenção da boa qualidade da imagem do documento, no que se refere à sua nitidez e legibilidade, além de estabelecer padrões que garantam os tamanhos médios dos arquivos. Os seguintes recursos foram disponibilizados:

- a) Edge detection/cropping: Reconhecimento das margens do documento para eliminar áreas que não fazem parte do original em papel;
 - b) Desketing: Alinhamento automático das informações existentes no original. Este recurso é de extrema importância para a precisão de um futuro reconhecimento ótico;
 - c) Speckle removal: Remove sujeiras (pontos) da imagem, provendo uma maior compressão do arquivo e aumentando a precisão de uma futura etapa de reconhecimento.

Ø Indexação:

- a) Para que seja possível a recuperação das imagens foi atribuída índices estruturados baseados nos dados dos documentos digitalizados;
 - b) A CONTRATADA montou um processo de carga que permitiu as importações dos dados de indexação e das imagens para a solução de digitalização;
 - c) Para fins de facilitar a formação da estrutura de indexação dos documentos digitalizados, a CONTRATADA considerou os seguintes parâmetros definidos pelo DETRAN:
 - a) REGISTRO DE VEICULO:**
 - NÚMERO DO PROCESSO
 - PLACA DO VEICULO
 - b) PGU – PRONTUARIO GERAL ÚNICO**
 - NOME
 - NÚMERO DO REGISTRO

Ø Controle de Qualidade:

- a) O responsável pelo controle de qualidade das imagens realizou a checagem dos resultados obtidos na etapa de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade da imagem capturada, bem como a sequência e integridade dos documentos capturados;
 - b) Verificação da quantidade das imagens geradas por documento: esta prática identifica de maneira automática uma não conformidade quanto à falta ou duplicidade de páginas, desde que esta informação tenha sido fornecida previamente durante o cadastramento dos documentos;

- c) Verificação do tamanho médio do arquivo de imagem: todos os arquivos gerados foram avaliados quanto ao seu tamanho e comparados ao tamanho médio definido. Existindo arquivos com tamanho acima das margens estabelecidas, há uma checagem individual por parte do operador de qualidade, para que estas exceções fossem avaliadas;
- d) Verificação da qualidade da Indexação: Verificando se os documentos foram corretamente indexados conforme padrão definido em tempo de projeto;
- e) Avaliação da qualidade da imagem do documento, em relação a quesitos de nitidez e legibilidade.
- f) A conferência do material digitalizado foi feita em conjunto com o DETRAN, que junto com a CONTRATADA, verifica periodicamente a qualidade do processo de digitalização como um todo, verificando os seguintes itens:
- Resolução na digitalização em níveis inferiores ao contratado;
 - Preenchimento ou alimentação incorreta de dados dos arquivos ou indexadores;
 - Páginas sequenciadas na ordem incorreta;
 - Ausência de documentos ou páginas;
 - Nomeação de arquivos não correspondente à imagem gravada.
- g) Após o processamento, a CONTRATADA remontou o lote original de documentos físicos recebidos.
- h) A atividade de limpeza da imagem digitalizada ocorreu de forma automática em, no mínimo, 90% dos casos, retirando assim imperfeições que prejudiquem a visualização com clareza e a indexação/classificação dos documentos.
- i) De forma a garantir que os arquivos de imagem possuam uma boa legibilidade, o responsável pelo controle de qualidade da CONTRATADA avaliou as condições dos caracteres, detectando se ocorreram falhas no momento da captura do documento ou se os próprios originais estavam em condições insatisfatórias. Esse procedimento foi executado em todas das imagens geradas;
- j) Para casos de falta de qualidade da imagem gerada, a mesma foi redigitizada, através de um processo de digitalização diferenciado. A redigitalização procura obter, através de configurações específicas do scanner, uma nova imagem com qualidade superior;
- k) O software de captura permitiu o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de imagens de páginas integrantes do documento digitalizado, mantida a integridade original dos documentos físicos e a ordem cronológica dos mesmos.

Todas as imagens digitalizadas foram armazenadas em cloud computing através do software de gestão com acesso via WEB, disponibilizado para consulta durante a vigência do contrato. Foi utilizado o espaço de 4 terabyte para a hospedagem de 9.603.696 de imagens.

9. Fornecimento de sistema ECM/GED

A CONTRATADA forneceu o software de gestão de documentos físicos e eletrônicos.

O software de Gestão de Documentos Físicos e Eletrônicos dispõe das seguintes funcionalidades:

- I. Permitir autenticação por login/senha, liberando um usuário cadastrado a utilizar o sistema, restringindo-se as operações permitidas;
- II. Cadastrar mais de um Centro de Documentação, incluindo código, nome do centro de documentação, endereço, quantidades de corredores, estantes, prateleiras e capacidades de armazenagem;
- III. Cadastrar clientes, com informações do tipo do contrato, segurança dos documentos (caixas lacradas ou não), tipos de documentos que podem ser transferidos, formas de envio de documentos; prazos acordados e informações de cobrança;
- IV. Cadastrar e Atualizar Setores, corredores, estantes, prateleiras;
- V. Cadastrar e atualizar Usuário — permite o cadastro de usuários no sistema;
- VI. Alterar Senha — permite a alteração da senha do usuário;
- VII. Visualizar Histórico de Usuário — permite a visualização das operações realizadas pelos usuários;
- VIII. Realizar consulta e solicitação de documentos físicos armazenados no acervo custodiado pela CONTRATADA (Central de Documentação) e custodiado pela CONTRATANTE nas dependências do Arquivo Geral;

IX. A autorização para realizar consulta de documentos e solicitação de serviços deve ser executada pelo Sistema de Gestão Documental Informatizado para cada usuário e grupo de usuários obedecendo aos seguintes controles:

X. Usuários/grupos autorizados por setor;

XI. Exibir Relatório de Requisições — um relatório contendo todas as requisições, por período, por usuário e situação;

XII. Exibir Relatório de Fechamento — Um relatório contenda todos os pedidos atendidos durante determinado período de tempo, por setor e usuário;

XIII. Permitir a geração de protocolo de transferência, requisição e devolução de documentos/caixas em formato PDF,

XIV. O software permitiu o acompanhamento de eventos de requisição de documentos originais e digitais, devolução de documentos para rearquivamento e solicitação de coletas de novos acervos para armazenagem;

XIV. O software permite a solicitação de documentos digitais (para envio de imagens para atendimento a requisições) com acompanhamento das fases do atendimento;

XV. O software conta com visualizador de imagens PDF com possibilidade de impressão e salvar o arquivo;

XVI. O software possibilita a busca de documentos digitalizados por índice específico por tipo documental;

XVII. Quando da transferência de documentos legados (que não tenham sido recolhidos na coleta inicial) a CONTRATADA cria um lote de recolhimento com geração de um protocolo de retirada/recebimento sendo assinado pelo servidor da CONTRATANTE ou seu preposto. O Documento (Planilha) é importada para o sistema de gestão informatizado, em formato compatível, utilizando o Sistema de Gestão Documental Informatizado.

XVIII. O funcionário da CONTRATADA identifica todos os conteúdos a serem transferidos através de leitura dos protocolos e a visualização física do documento, atualizando neste momento a base de dados informatizada através da importação dos dados e gerando um protocolo impresso constando a relação de cada documento transferido.

XIX. Após a validação do preposto do CONTRATANTE, a CONTRATADA recolhe o acervo para o Centro de Documentação.

XX. A solicitação de coleta de novos documentos é realizada através do Sistema de Gestão Documental Informatizado, pelo servidor do CONTRATANTE devidamente identificado e autorizado;

XXI. O Servidor do CONTRATANTE, ou seu preposto, identifica todos os itens recebidos, atualizando o Sistema de Gestão Documental Informatizado e posta contra-fé no documento de protocolo que acompanha o(s) lote(s) entregue(s);

XXII. Controla a temporalidade de cada um dos documentos para efeito de aplicação de Tabela de Temporalidade Documental.

O software disponibilizado dispõe das seguintes características técnicas:

I. Processadores: Quad Core com 2.5 GHz;

II. Memória Ram: 8 GB;

III. Armazenamento previsto: 1.3 TB;

IV. Sistema Operacional RED HAT Versão 7 ou superior;

V. O sistema de arquivos é compatível com o sistema operacional acima;

VI. Banco de Dados POSTGRESQL, Versão 9 ou superior.

Foi disponibilizado servidor no Data Center da CONTRATANTE, com as a instalação do ECM fornecido pela CONTRATADA conforme acima descrito.

Considerando que o DETRAN/RN possui um legado de acervo de guarda permanente, e visando garantir a aderência Resolução nº 51, de 25 de agosto de 2023 do CONARQ, a empresa forneceu Plataforma de Preservação Digital e Repositório Digital Arquivístico Confiável - RDC-Arq, que consiste na implementação de uma solução integrada utilizando softwares livres, Archivematica, AtoM e Dspace com hardwares em conformidade com o modelo Open Archival Information System (OAIS) e o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020. Esse serviço é projetado para garantir a preservação a longo prazo, a integridade, a autenticidade e o acesso contínuo a documentos digitais pertencentes ao DETRAN/RN, com um total de 718.364 imagens até esta data.

10. Suporte e manutenção de sistema ECM/EGD

A CONTRATADA executou o acompanhamento dos usuários finais do sistema ECM fornecido.

O suporte às soluções foi realizado tanto remotamente, para acesso ao ambiente de homologação, via rede virtual privada (Virtual Private Network — VPN), no modo cliente-servidor.

A CONTRATADA, durante todo o período contratual, disponibilizou as versões de atualizações que foram desenvolvidas para a ferramenta fornecida (Software ECM).

A CONTRATADA, durante todo o período contratual, elaborou e forneceu relatórios de performance e melhorias para o ambiente em questão. Incluindo a importância e impacto de eventuais atualizações de segurança ou de versões do próprio sistema.

Todos os usuários finais foram treinados pelo corpo técnico da CONTRATADA para manusear o software disponibilizado.

11. Expurgo de Documentos

Os documentos passíveis de expurgo passaram pelo processo de descaracterização após validação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da CONTRATANTE.

Para a criação da Ata de Expurgo de documentos, assim como formalização do processo segundo os preceitos legais, o profissional arquivista da CONTRATADA desenvolveu plano de expurgo a ser aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA realizou a descaracterização do acervo a ser expurgado para posterior eliminação.

12. Fornecimento de Cartonagem (BOX)

A CONTRATADA forneceu as cartonagens, do tipo box (33,6 cm X 13 cm X 24 cm) para armazenar os documentos transferidos do acervo do DETRAN/RN para o Centro de documentação da CONTRATADA.

As caixas fornecidas foram do tipo KRAFT (papelão novo) e de alta resistência, para empilhamento de até 5 caixas. Todas com a logotipo da CONTRATADA.

A empresa X-Solution disponibiliza junto ao serviço de digitalização a prestação de serviços de armazenamento online em nuvem do software com disponibilização mensal das 9.603.696 imagens digitalizadas para consulta, durante toda a vigência do contrato.

As atividades foram desempenhadas através de seu corpo técnico, conforme contrato específico para este fim e ainda consoante sua responsabilidade, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação.

Atestamos ainda que a empresa supracitada cumpriu satisfatoriamente a pontualidade nos compromissos firmados, executando dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como normas e cláusulas contratuais, não havendo até a presente data, fatos que desabonem a qualidade, conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Natal/RN, 14 de junho de 2024.

DAIANE STRINE DE ARAÚJO XAVIER CUNHA

Mat. 215482-0

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
DETRAN/RN



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE STRINE DE ARAUJO XAVIER CUNHA, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos**, em 14/06/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27214447** e o código CRC **334914EB**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.280.584/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2001
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AMINTAS BARROS	NÚMERO 1880	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 59.062-195	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE NAZARE	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	--------------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCIERO@XSOLUTIONDOC.COM.BR	TELEFONE (84) 3213-1069
-------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025** às **15:10:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.280.584/0001-57

Certidão nº: 65962968/2025

Expedição: 03/11/2025, às 15:04:00

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.280.584/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 04.280.584/0001-57

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/11/2025, às 15:09:20, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **W6VH4BPV7H**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
4134097	354551781785	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
04.280.584/0001-57	X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMET.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 10 de novembro de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10236079
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA**

CNPJ: **04.280.584/0001-57**

Inscrição Estadual:

20.281.025-9

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/11/2025** às **12:17:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **206.42.48.54**.

Validade até **06/12/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

JMINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto N° 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de implantação, fornecimento de licença, suporte e manutenção de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, em plataforma SaaS, contemplando gestão eletrônica de documentos, tramitação digital, assinatura eletrônica, comunicação interna, controle de prazos, portal público, ouvidoria, dados abertos e demais funcionalidades essenciais para aprimorar a eficiência, segurança, transparência, rastreabilidade e organização administrativa da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário da FECAM a convocação para apresentação de propostas, tendo as empresas **A2M** CNPJ N° 40.314.194/0001-14, apresentado proposta no valor global de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, **ENFASE TECNOLOGIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

E GESTÃO DE DOCUMENTOS CNPJ N° 70.080.460/0001-52, apresentado proposta no valor global de **R\$ 68.343,60 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ N° 29.345.698/0001-69, apresentado proposta no valor global de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**, **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA** CNPJ N° 04.280.584/0001-57, apresentado proposta no valor global de **R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais)**. Sendo, portanto a empresa **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA** CNPJ N° 04.280.584/0001-57, que ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de implantação, fornecimento de licença, suporte e manutenção de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, em plataforma SaaS, contemplando gestão eletrônica de documentos, tramitação digital, assinatura eletrônica, comunicação interna, controle de prazos, portal público, ouvidoria, dados abertos e demais funcionalidades essenciais para aprimorar a eficiência, segurança, transparência, rastreabilidade e organização administrativa da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo contratada a empresa _____, CNPJ nº _____, pelo valor global de **R\$ XXXXXXXX**.

2 – A despesa correrá à conta do elemento orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
01 – PODER LEGISLATIVO

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos serviços e conforme a ordem cronológica de pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA ____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ
sob o N° 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP:
59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela
Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro,
divorciado, portador da carteira de identidade N° XXXXX, expedida pela SSP/SP e
do CPF N° XXXXXX, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros,
Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**,
e a empresa _____ – CNPJ N° _____, estabelecida na
N° XXXX, Bairro _____ – _____, representada neste ato
por **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° XXXX expedida pela
SSP/RN, inscrito no CPF sob o N° XXXXXX, doravante denominado
CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto,
de que trata o processo administrativo N° ____/2025, em decorrência da Dispensa N°
____/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a
prestação contínua de serviços de implantação, fornecimento de licença, suporte técnico
e manutenção de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos,
disponibilizado na modalidade Software as a Service (SaaS), destinado a atender às
necessidades operacionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A presente contratação abrange, entre outras funcionalidades e serviços, a disponibilização de solução em nuvem para gestão eletrônica de documentos e processos, incluindo:

- I – autenticação segura, gestão de usuários e controle de acessos;
- II – criação, edição, tramitação, assinatura eletrônica (simples, avançada e qualificada) e arquivamento digital de documentos e processos;
- III – organização hierárquica de setores, geração automática de organograma e caixa de entrada setorial;
- IV – busca por metadados, rastreabilidade, auditoria e geração de relatórios;
- V – módulo de comunicação interna, notificações multicanal e estabelecimento de SLA;
- VI – portal público de transparência, dados abertos, Carta de Serviços ao Usuário e módulos de Ouvidoria e SIC;
- VII – integração com serviços de certificação digital, Gov.br e demais tecnologias previstas em lei;
- VIII – capacitação dos usuários, suporte técnico contínuo, atualizações, manutenção preventiva e corretiva.

1.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.063/2020, Lei nº 12.527/2011 (LAI), Lei nº 13.460/2017, MP nº 2.200-2/2001, bem como aos requisitos do e-ARQ Brasil e às diretrizes de segurança e proteção de dados previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.4. A contratada deverá assegurar que a solução contratada disponha de infraestrutura tecnológica adequada, ambiente seguro em nuvem, mecanismos de integridade e criptografia de dados, backups regulares, alta disponibilidade, escalabilidade, além da qualificação técnica necessária para garantir o pleno funcionamento, evolução e atualização contínua da plataforma, conforme exigido pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços adquiridos é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**.
Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo para Implantação e Disponibilização do Sistema:

A contratada deverá disponibilizar o ambiente do sistema, suas licenças, módulos contratados e demais recursos tecnológicos no prazo máximo definido no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Referência, contado da assinatura do contrato, incluindo etapas de parametrização inicial, criação de perfis, estruturação de setores, integração de dados (quando aplicável) e testes de funcionamento.

4.2. Condições de Prestação dos Serviços Contínuos:

Após a implantação, os serviços serão prestados de forma contínua, remota e/ou presencial, conforme necessário, abrangendo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, monitoramento da operação em nuvem e atendimento aos usuários durante toda a vigência contratual.

4.3. Local de Prestação dos Serviços:

A prestação dos serviços ocorrerá de forma predominantemente remota, por meio de plataforma em nuvem (SaaS), podendo ocorrer presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN quando requerido para capacitações, orientações operacionais ou atendimentos técnicos específicos.

4.4. Verificação, Acompanhamento e Conformidade:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o cumprimento dos requisitos técnicos, níveis de serviço (SLA), segurança da informação, disponibilidade da plataforma e desempenho do sistema.

Constatada falha técnica, indisponibilidade não programada, descumprimento de requisitos ou não conformidade com o Termo de Referência, a contratada será notificada para correção imediata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.5. Penalidades por Atraso, Indisponibilidade ou Inadimplemento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

O não cumprimento injustificado dos prazos de implantação, a ocorrência de indisponibilidades superiores aos limites estabelecidos no SLA, falhas reiteradas de suporte ou quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais poderão ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multas proporcionais, suspensão ou rescisão contratual, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

4.6. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será integralmente responsável pela operação segura, contínua e eficiente do sistema, abrangendo integridade e confidencialidade das informações, disponibilidade do ambiente em nuvem, qualidade do suporte técnico, execução de backups, criptografia, registros de auditoria e demais requisitos de segurança, devendo corrigir, substituir e reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, vulnerabilidades ou prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de __ de XXXX de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento:

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que certificará a regular disponibilização do sistema, o funcionamento adequado da plataforma, a prestação do suporte técnico, a observância do SLA e o cumprimento das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada somente poderá protocolizar a Nota Fiscal após o ateste mensal da fiscalização contratual, que verificará a prestação contínua e adequada dos serviços, assegurando que o sistema permaneceu disponível e funcional, conforme as especificações técnicas pactuadas.

6.3. Início do Prazo de Pagamento:

O prazo para pagamento será contado a partir da data da protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração e acompanhada da documentação exigida, em conformidade com o contrato e com a legislação aplicável.

6.4. Documentação Fiscal:

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo estabelecimento da empresa contratada, observando-se todas as exigências fiscais e tributárias vigentes. A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, documentação complementar que comprove a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e contratual da empresa.

6.5. Pagamento Antecipado:

O pagamento antecipado poderá ser admitido, em caráter excepcional, desde que devidamente fundamentado e previsto no processo administrativo, quando representar economia substancial de recursos ou constituir condição indispensável para a continuidade ou viabilização dos serviços contratados, devendo a contratada prestar garantia de ressarcimento no valor antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Gestor da Câmara Municipal de Carnaúba dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Dantas/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O(s) fiscal(is) do contrato deverão manter registros atualizados das ocorrências relevantes, verificando o cumprimento das condições pactuadas, a disponibilidade e desempenho do sistema, a observância do SLA, a segurança da informação, a qualidade do suporte técnico e a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Competência e Encaminhamento:

Ocorrências que excedam a competência do fiscal do contrato deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a quem caberá deliberar sobre as medidas administrativas e legais pertinentes, nos termos do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização Técnica e Administrativa:

A fiscalização compreenderá aspectos técnicos, operacionais e administrativos, com especial atenção:

- ao desempenho e estabilidade da plataforma em nuvem (SaaS);
- à segurança da informação, integridade e rastreabilidade dos dados;
- ao cumprimento dos requisitos funcionais e legais (LGPD, e-ARQ Brasil, Lei 14.063/2020);
- à eficiência do suporte técnico e atendimento aos usuários;
- às atualizações, manutenções e funcionalidades disponibilizadas;
- ao cumprimento dos níveis de serviço pactuados (SLA).

A comunicação entre a contratada e a fiscalização deverá ser contínua, clara e colaborativa, por meio dos canais definidos no contrato.

7.4. Responsabilidade da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada será integralmente responsável pela correta, segura, contínua e eficiente prestação dos serviços, comprometendo-se com a integridade, confidencialidade e disponibilidade do sistema, bem como com a conformidade com todos os requisitos técnicos, legais e contratuais.

Responderá por quaisquer falhas, interrupções injustificadas, omissões, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Prestação de Informações e Apoio Técnico:

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários, fornecer relatórios de disponibilidade e desempenho, demonstrar evidências de segurança e conformidade, e apresentar documentação relativa à regularidade operacional da solução. Deverá, ainda, colaborar com atividades de capacitação, suporte aos usuários, parametrizações adicionais e fornecimento de informações essenciais para o acompanhamento e avaliação contratual.

CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório e Definitivo

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços contratados estarão sujeitos a dois momentos distintos de recebimento pela Administração:

- a) **Recebimento Provisório**, formalizado mediante termo circunstanciado emitido por servidor ou comissão de fiscalização designada, após a execução dos serviços previstos, mediante verificação da entrega efetiva das atividades de planejamento, produção, registro, edição, divulgação e demais ações de comunicação descritas no Termo de Referência;
- b) **Recebimento Definitivo**, realizado após análise da qualidade, adequação, regularidade e conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

com o Termo de Referência, bem como da inexistência de falhas, vícios ou pendências, sendo lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.2. Documentação e Evidências dos Serviços

A contratada deverá apresentar toda a documentação pertinente à comprovação da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: relatórios de atividades, registros audiovisuais produzidos, cronogramas executados, pautas, roteiros, métricas de publicações, comprovantes de entregas, bem como quaisquer outros documentos previstos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

8.3. Validação da Conformidade

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os serviços foram prestados em estrita conformidade com os padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

Identificadas inconformidades, a contratada será notificada para efetuar as correções necessárias dentro do prazo estipulado pela Administração, **sem ônus adicional**. O atesto do recebimento definitivo constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidades Legais e Contratuais

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, tributários e securitários, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.2. Observância das Normas Institucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada deverá observar rigorosamente as normas internas de conduta, segurança e funcionamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, mantendo postura compatível com o ambiente público e institucional.

9.3. Identificação e Conduta dos Profissionais

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente identificados e manter postura ética, respeitosa e adequada ao ambiente da Câmara Municipal. A contratada deverá substituir, prontamente e sem ônus adicional, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada pela Administração.

9.4. Responsabilidade por Danos

A contratada responderá por todos os danos, diretos ou indiretos, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão ou má execução dos serviços, arcando integralmente com os custos de reparação, resarcimento ou indenização, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualidade e Conformidade dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com observância das especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no projeto básico e na proposta vencedora, garantindo eficácia, regularidade e tempestividade.

9.6. Correção de Irregularidades

A contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer falhas, omissões, vícios ou defeitos identificados nos serviços prestados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.7. Apresentação de Documentos e Registros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar os documentos e registros necessários à verificação da execução contratual, como relatórios de atividades, pautas, roteiros, materiais produzidos, métricas de publicações, cronogramas, comprovantes de entregas e demais evidências documentais previstas no Termo de Referência.

9.8. Comunicação e Cooperação com a Fiscalização

A contratada deverá manter comunicação contínua e cooperativa com o(s) fiscal(is) do contrato, prestando esclarecimentos, atendendo solicitações e comunicando de imediato quaisquer fatos que possam comprometer a execução adequada do objeto.

9.9. Manutenção das Condições de Habilitação

A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na contratação, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Responsabilidade por Infrações

A contratada será responsável por eventuais infrações administrativas, civis ou penais cometidas por seus representantes ou empregados durante a execução do contrato, assumindo todas as consequências decorrentes de tais atos.

9.11. Reconhecimento da Estimativa de Demanda

A contratada reconhece que os quantitativos previstos no contrato possuem caráter estimado, não obrigando a Administração à sua contratação integral. Assim, ao término da vigência contratual, não poderá alegar desequilíbrio ou pleitear indenização caso a demanda efetiva seja inferior à estimada.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal/fatura, condicionado à correta execução dos serviços, conforme art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Condições para o Pagamento

O pagamento somente será processado após o cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- Execução dos serviços conforme previsto na Cláusula Oitava deste contrato;
- Apresentação da nota fiscal/fatura devidamente detalhada e compatível com os serviços executados;
- Entrega de toda a documentação prevista no contrato e no Termo de Referência;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais, municipais, ao INSS, FGTS e à Dívida Ativa da União, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente de titularidade da contratada, indicada em sua proposta. A contratada deverá informar corretamente os dados bancários (banco, agência, número da conta e titularidade). A conta deverá estar ativa e apta a receber créditos.

10.4. Suspensão do Pagamento

A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento caso seja identificado descumprimento contratual que impeça o atesto, incluindo:

- execução inadequada ou incompleta dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- apresentação irregular ou insuficiente da documentação exigida;
- existência de vícios, falhas ou pendências na execução;
- atraso injustificado ou inobservância de obrigações contratuais.

A suspensão observará o disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Encargos e Comprovações Obrigatórias

Sempre que exigível, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação dos recolhimentos legais (INSS, FGTS e demais encargos), além dos documentos que atestem sua regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando houver retenções obrigatórias por parte da Administração.

10.6. Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração expressa de enquadramento, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A ausência dessa declaração poderá acarretar retenção de tributos na fonte, quando aplicável.

10.7. Meios de Pagamento Aceitos

O pagamento será realizado por meio eletrônico disponível no sistema financeiro da Administração, preferencialmente via transferência bancária, ordem bancária ou outro meio eletrônico oficial utilizado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Qualquer outro meio deverá ser previamente comunicado e aceito pela contratada, desde que atenda aos requisitos de segurança, rastreabilidade e comprovação da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Ambiente e Condições para Execução dos Serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Disponibilizar à contratada as informações, autorizações e acessos necessários para a correta implantação, configuração, operação e manutenção do sistema contratado, incluindo dados institucionais, fluxos processuais, estruturas organizacionais e demais elementos essenciais para a execução adequada do objeto.

11.2. Prestação de Informações:

Fornecer tempestivamente todas as informações, documentos, especificações técnicas e orientações necessárias à boa execução dos serviços, garantindo clareza, completude e atualização dos dados fornecidos à contratada.

11.3. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar à contratada, de forma imediata, quaisquer falhas, instabilidades, desconformidades ou problemas operacionais observados no sistema, possibilitando que as providências corretivas sejam adotadas dentro dos prazos estipulados contratualmente.

11.4. Solicitação de Correções:

Solicitar as correções, ajustes ou complementações necessárias sempre que forem identificadas inconsistências técnicas, inadequações funcionais, erros de parametrização, falhas no suporte ou quaisquer serviços executados em desconformidade com o contrato ou com o Termo de Referência.

11.5. Atesto de Execução:

Emitir o atesto de execução dos serviços apenas após verificar a conformidade com os requisitos contratuais, técnicos e operacionais, incluindo disponibilidade, funcionalidade, integridade dos dados, níveis de serviço (SLA) e demais condições estabelecidas, constituindo tal atesto requisito indispensável para liberação do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

11.6. Acompanhamento e Fiscalização:

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com competência para solicitar esclarecimentos, solicitar relatórios, determinar ajustes, validar entregas e registrar ocorrências, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Suporte Administrativo:

Disponibilizar o suporte administrativo necessário à adequada execução do contrato, incluindo comunicação com os setores envolvidos, encaminhamento de demandas internas, validação de fluxos processuais instituídos e adoção de medidas que viabilizem o cumprimento dos prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa Injustificada em Formalizar o Contrato:

A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços:

O atraso injustificado na implantação, disponibilização, manutenção, suporte técnico, atualizações ou demais etapas previstas para o funcionamento do sistema contratado sujeitará a contratada às seguintes multas moratórias, calculadas sobre o valor diário proporcional do contrato:

- a) **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- b) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia;
- c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o atraso será considerado como inexecução parcial ou total, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. Base de Cálculo das Multas:

As multas previstas nesta cláusula incidirão sobre o valor total do contrato ou sobre o valor proporcional da etapa ou serviço afetado, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos, compensadas ou cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sanções por Inexecução Total ou Parcial:

Além das multas e da responsabilidade civil ou penal, a inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) **Advertência**, nos casos de descumprimento leve ou primeira ocorrência sem prejuízo relevante;
- b) **Multa compensatória** de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de inadimplemento relevante, reiterado ou com prejuízo comprovado à Administração;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, III;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração por até **6 (seis) anos**, nos casos de fraude, dolo, má-fé, ou prejuízo grave, conforme art. 156, IV.

Parágrafo Único:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, mediante processo administrativo, garantindo-se à contratada prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de defesa, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Reclassificação e Convocação de Licitantes Remanescentes:

Em caso de inexecução ou rescisão contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pelo licitante originalmente contratado, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Competência para Aplicação das Penalidades:

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, podendo delegar essa atribuição conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável:

As alterações deste contrato observarão as disposições constantes dos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas aplicáveis à execução contratual no âmbito da Administração Pública.

13.2. Acréscimos e Supressões Unilaterais:

A Câmara Municipal poderá promover alterações unilaterais no contrato para melhor adequação técnica do objeto ou em razão de interesse público, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá acatar tais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

modificações desde que formalmente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

13.3. Supressões por Acordo:

As supressões contratuais que ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por termo aditivo e fundamentado, conforme estabelece o art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Hipóteses de Alteração:

O contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Modificação do projeto ou das especificações, visando à melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
- Ajuste do valor contratual decorrente de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto;
- Alteração do cronograma de execução, por razões técnicas devidamente comprovadas ou motivadas pelo interesse público;
- Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que afetem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.5. Procedimento Formal:

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, aprovado pela autoridade competente e assinado pelas partes. As modificações deverão ser registradas e comunicadas aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

13.6. Manutenção da Qualidade e Compatibilidade Técnica:

Em caso de alterações no objeto ou nas quantidades contratadas, a contratada deverá garantir a manutenção das especificações técnicas, da qualidade e da compatibilidade dos bens ou serviços fornecidos, assegurando que o desempenho e a finalidade originalmente previstos no contrato sejam integralmente preservados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Resolução de Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas complementares aplicáveis e dos princípios da Administração Pública, assegurando-se a legalidade, a motivação e a transparência dos atos administrativos.

14.2. Consultas e Orientações:

Em situações que apresentem dúvidas ou lacunas, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e, quando necessário, buscar orientação dos órgãos de controle competentes, especialmente o Tribunal de Contas, visando garantir segurança jurídica e adequada conformidade às decisões adotadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência:

As decisões relativas a casos omissos deverão considerar precedentes administrativos e jurisprudenciais relevantes, de modo a assegurar uniformidade, coerência e alinhamento às melhores práticas na aplicação das normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Autorização para Subcontratação Parcial:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser autorizada a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente solicitada pela contratada e expressamente aprovada pela Administração. A aprovação dependerá de análise formal que comprove a capacidade técnica do subcontratado e a inexistência de impedimentos legais, bem como a compatibilidade da subcontratação com o interesse público e com as condições estabelecidas neste contrato.

15.2. Vedaçāo à Subcontratação Total ou à Intermediação:

É vedada a subcontratação total do objeto, assim como qualquer forma de intermediação que descaracterize a responsabilidade direta da contratada. A empresa contratada permanecerá como única responsável perante a Administração pela plena execução do objeto, respondendo por todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas e administrativas.

15.3. Responsabilidade Integral do Contratado:

A autorização para subcontratação parcial não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pelos prazos e pelas especificações técnicas definidas neste instrumento contratual.

15.4. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

A realização de subcontratação total ou parcial sem a devida autorização da Administração sujeitará a contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo ensejar multa, rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2025

Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº.

2.^a _____
CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	12 MESES	R\$	R\$
				VALOR TOTAL R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em promover a modernização, organização e virtualização dos processos administrativos, assegurando a implantação de sistema especializado para gestão, tramitação, assinatura digital e controle de documentos de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação arquivística, de gestão documental, de transparência e de proteção de dados pessoais;

Considerando que os serviços relativos à implantação e fornecimento de licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos (SaaS), incluindo módulos de gestão de processos, comunicação interna, assinatura eletrônica, auditoria, transparência, ouvidoria, SIC, publicação em portal público, segurança da informação, LGPD, bem como suporte técnico e capacitação, são essenciais para aprimorar a agilidade, rastreabilidade, confiabilidade e eficiência administrativa da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando, ainda, que a contratação envolve solução tecnológica especializada, com requisitos avançados de controle, metadados, integrações, registros de auditoria, recursos de workflow, backups, alta disponibilidade, políticas de segurança, conformidade com o e-ARQ Brasil, Lei nº 14.063/2020, Lei nº 13.460/2017, Lei nº 12.527/2011, e demais normativos aplicáveis;

Considerando que já foi realizada a Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tendo como empresa vencedora e contratada X – Solution Doc Bureau Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.584/0001-57;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Determino ao Setor Contábil que proceda aos trâmites necessários para assegurar a continuidade da contratação, observando o valor total pactuado de R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais), conforme documentação acostada e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e fornecimento de licença de sistema de virtualização de processos administrativos, para atender as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários e em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quanto da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da Presidência da Comissão de Licitação, que requer informação acerca da dotação orçamentária, esclareço, por meio deste despacho, que existe dotação orçamentária suficiente para atender à demanda, no valor total de R\$ 61.788,00. Especifica-se que a parcela de R\$ 5.149,00 será custeada com recursos do orçamento de 2025, enquanto o valor remanescente será suportado pelo orçamento de 2026, garantindo-se ao Presidente o gozo da despesa ora solicitada, dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Novembro de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS
SANTOS:12347987437

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
Na forma de assinatura digital, ONU-Brasil, ONU-Certificado Digital
PF A1, ONU-Videoconferência, ONU365051740000190, ONU-HC
Singulair® Multipla, CN-JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
Localização: [redacted]
Data: 2025.11.26 10:37:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 01 [redacted] /0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Fladimyr Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em promover a modernização, automatização, organização e virtualização dos processos administrativos, por meio da implantação de Sistema Eletrônico de Virtualização de Processos, visando assegurar maior eficiência, segurança, transparência, rastreabilidade e padronização dos fluxos internos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando que o sistema a ser implantado possui natureza contínua, com vigência inicial de até 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, e que será disponibilizado na modalidade Software as a Service (SaaS), operando integralmente em nuvem, dispensando investimento em infraestrutura própria e permitindo acesso por dispositivos conectados à internet;

Considerando que os serviços abrangem funcionalidades essenciais tais como: controle de acesso seguro com autenticação avançada; gestão de processos e documentos administrativos; editor de texto integrado; assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada (PAdES); organização setorial e organograma; busca por metadados; tramitação digital; módulo de comunicação interna; notificações; estabelecimento de SLA; portais públicos de transparência e dados abertos; módulo de Ouvidoria e SIC; ferramentas de auditoria; relatórios completos; backups regulares; criptografia; além de suporte técnico contínuo, atualizações do sistema e capacitação de usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Considerando que tais funcionalidades atendem às normas aplicáveis, incluindo o e-ARQ Brasil, Lei nº 14.063/2020, Lei nº 13.460/2017, Lei nº 12.527/2011 (LAI), MP nº 2.200-2/2001, além dos requisitos de segurança e conformidade da LGPD;

Considerando que já foi realizada a Dispensa de Licitação, nos termos da legislação pertinente, tendo sido declarada vencedora a empresa X – Solution Doc Bureau Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.280.584/0001-57, para execução dos serviços;

Considerando, ainda, que o valor pactuado para a contratação permanece de R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais), conforme descrito no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo;

Encaminho o presente despacho à apreciação de Vossa Senhoria para análise e manifestação quanto à viabilidade jurídica da contratação, com emissão do parecer necessário ao regular prosseguimento do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Processo n. 11.002/2025

Assunto: Análise da Legalidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Interessado: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Implantação e Fornecimento de Licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Termo de Referência

PARECER JURÍDICO

INTRODUÇÃO

Solicita-se manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021¹, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e fornecimento de licença de sistema de virtualização de processos administrativos, para atender as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Foram juntados ao processo os documentos essenciais ao planejamento da contratação, notadamente:

- (i) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- (iii) Termo de Referência;
- (iv) Pesquisa de preços com relatório de mercado;
- (v) Comprovação de dotação orçamentária;
- (vi) Minuta do Termo Contratual;
- (vii) Publicação do aviso de cotação junto ao Diário da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM (Código de Verificação 15231584), em 13 de novembro de 2025, Edição 2281.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- (viii) Propostas recebidas de empresas interessadas;
- (ix) Documentos da empresa que apresentou menor preço para fins de habilitação, quais sejam: (i) Atestado de Capacidade Técnica; (ii) certidões de regularidade fiscal; (iii) certidão negativa trabalhista; (iv) Certidão de Falência; (v) Certidão de Regularidade junto ao FGTS.
- (x) Encaminhamento do processo para análise da legalidade da contratação.

O processo administrativo contém os documentos necessários, conforme exigência do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 aplicados ao caso e será realizado o procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no §3º² do art. 75, e seguindo as orientações da Resolução n. 011/2025 de 06 de novembro de 2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 2021, no âmbito dessa Casa Legislativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

II.1. Sobre a Dispensa de Licitação e seus Limites

A **dispensa de licitação**, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constitui uma exceção à regra do concurso público de propostas, aplicável em hipóteses taxativamente previstas.

A contratação pretendida está fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse **R\$ 62.725,59³**, desde que observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

O valor estimado para a contratação não consta, nas especificações do DFD, ETP e nem do Termo de Referência, uma vez que informaram que a estimativa seria feita na pesquisa mercadológica, e li se decidiria pela escolha da modalidade a ser feita.

A contratação direta por valor não significa ausência de controle ou de planejamento. Exige-se motivação robusta, estimativa confiável de preços, justificativa da escolha do fornecedor e instrução adequada do processo.

² Art. 75. (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

³ Valores das dispensas atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

— Marçal Justen Filho. Fonte: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, Thomson Reuters, 2022

II.2. Sobre o Fracionamento de Despesa

A eventual **utilização reiterada ou indevida** dessa hipótese de contratação, no caso dispensa, pode configurar **fracionamento de despesa**, vedado e no §1º do art. 75, que tem as diretrizes do somatório das despesas, *in verbis*:

Art. 75. (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o gestor deve ficar atento ao somatório das despesas do exercício financeiro e seja levado em consideração o objeto semelhante.

Além do mais, vêm as primeiras recomendações ao gestor e a equipe de planejamento:

- (i) Planejar adequadamente a contratação, consolidando demandas semelhantes sempre que possível;
- (ii) Justificar a estimativa quantitativa com base em uso real previsto;
- (iii) Demonstrar que a contratação atende a uma necessidade pontual, específica e que **não caracteriza continuidade contratual com objetivo de burlar a licitação**

No presente caso, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e fornecimento de licença de sistema de virtualização de processos administrativos, para atender as necessidades da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e pelos valores das pesquisas apresentados, indicam a opção pela casa legislativa pela opção de dispensa de licitação.

II.3. Regularidade do Processo e Conformidade com o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

O parecer jurídico, conforme **art. 53, §1º, I e II⁴** da **Lei nº 14.133/2021**, deve ser **técnico, conclusivo e indicar a legislação aplicável**, além de apresentar **análise clara sobre os fatos e os atos praticados**. Nesse sentido, verifica-se:

- **A justificativa da contratação** está fundamentada, conforme DFD e ETP;
- **O valor pesquisado** está dentro do limite legal para a dispensa de licitação;
- **Foi elaborada pesquisa mercadológica válida e transparente;**
- **A contratação será realizada via dispensa de licitação com a empresa que apresentou o menor valor**, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;
- **Há comprovação de dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa;
- **O Termo de Referência** específica com precisão o objeto, condições de execução e critérios de medição.

Adicionalmente, recomenda-se o estrito cumprimento ao **art. 72** da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Publicação do extrato da contratação no PNCP;**
- **Justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa;**
- **Formalização contratual por instrumento adequado.**

II.4. Sobre a Publicação no PNCP

A publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públcas é obrigatória, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O TCU, no Acórdão 1731/2022 – Plenário, confirma a obrigatoriedade como condição de eficácia da contratação direta.

III – ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

⁴ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A minuta contratual apresentada atende aos requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com cláusulas sobre governança contratual, matriz de riscos, equilíbrio econômico-financeiro, prazos, fiscalizações e penalidades.

O contrato administrativo deve refletir não apenas a vontade das partes, mas o interesse público envolvido, sob regime jurídico de direito público, que impõe prerrogativas à Administração e obrigações ao contratado.

Joel de Menezes Niebuhr. Fonte: Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações. Fórum, 2022.

IV – CONCLUSÃO FINAL E RECOMENDAÇÕES

Opina-se pela legalidade da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

À vista do exposto, **entende-se juridicamente viável e legal** a contratação direta por **dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o limite de valor e devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade da contratação, além de seguir as recomendações seguintes.

Recomenda-se à Administração que, antes da formalização do contrato:

1. **Observe rigorosamente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive:
 - (i) Publicação do extrato da contratação no PNCP;
 - (ii) Justificativa formal da escolha do fornecedor e do preço
 - (iii) Formalização contratual conforme minuta apresentada;
 - (iv) Designação de fiscal e controle da execução contratual.
2. Que a empresa que apresentou o menor preço, atenda a todos os requisitos do Termo de Referência, de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de novembro de 2025.

Fladimyr Cunha Gomes de Melo
Assessor Jurídico
OAB/RN nº 17 [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a necessidade identificada por esta Casa Legislativa quanto à contratação de empresa especializada para a implantação e fornecimento de licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, em modelo Software as a Service (SaaS), destinado a atender às demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando que a solução tecnológica permitirá a modernização administrativa, a automação dos fluxos internos, a melhoria da eficiência operacional e o cumprimento dos requisitos legais relativos à gestão documental, segurança da informação e assinatura eletrônica, atendendo às diretrizes do e-ARQ Brasil, da LGPD e da Lei nº 14.063/2020;

Considerando que o serviço possui natureza contínua, exigindo suporte permanente, disponibilidade ininterrupta, atualizações regulares e garantia de funcionamento estável, características compatíveis com a contratação em regime SaaS;

Considerando que, após a pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas, verificou-se a viabilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor e em conformidade com os procedimentos legais aplicáveis;

Considerando, ainda, que a empresa X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA apresentou a melhor proposta, no valor total de R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais), compatível com os preços praticados pelo mercado e adequada às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA, para a prestação contínua dos serviços de implantação e fornecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

licença do Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, conforme condições, prazos e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Determino à Diretoria competente que adote todas as providências necessárias para a formalização do processo, emissão do contrato e demais atos decorrentes, assegurando o fiel cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança da informação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de implantação, fornecimento de licença, suporte e manutenção de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, em plataforma SaaS, contemplando gestão eletrônica de documentos, tramitação digital, assinatura eletrônica, comunicação interna, controle de prazos, portal público, ouvidoria, dados abertos e demais funcionalidades essenciais para aprimorar a eficiência, segurança, transparência, rastreabilidade e organização administrativa da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário da FECAM a convocação para apresentação de propostas, tendo as empresas **A2M** CNPJ Nº 40.314.194/0001-14, apresentado proposta no valor global de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, **ENFASE TECNOLOGIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

E GESTÃO DE DOCUMENTOS CNPJ N° 70.080.460/0001-52, apresentado proposta no valor global de **R\$ 68.343,60 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ N° 29.345.698/0001-69, apresentado proposta no valor global de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**, **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA** CNPJ N° 04.280.584/0001-57, apresentado proposta no valor global de **R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais)**. Sendo, portanto a empresa **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA** CNPJ N° 04.280.584/0001-57, que ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de implantação, fornecimento de licença, suporte e manutenção de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, em plataforma SaaS, contemplando gestão eletrônica de documentos, tramitação digital, assinatura eletrônica, comunicação interna, controle de prazos, portal público, ouvidoria, dados abertos e demais funcionalidades essenciais para aprimorar a eficiência, segurança, transparência, rastreabilidade e organização administrativa da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo contratada a empresa **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, CNPJ nº **04.280.584/0001-57**, pelo valor global de **R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais)**.

2 – A despesa correrá à conta do elemento orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
01 – PODER LEGISLATIVO

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos serviços e conforme a ordem cronológica de pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto N° 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de implantação, fornecimento de licença, suporte e manutenção de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, em plataforma SaaS, contemplando gestão eletrônica de documentos, tramitação digital, assinatura eletrônica, comunicação interna, controle de prazos, portal público, ouvidoria, dados abertos e demais funcionalidades essenciais para aprimorar a eficiência, segurança, transparéncia, rastreabilidade e organização administrativa da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário da FECAM a convocação para apresentação de propostas, tendo as empresas A2M CNPJ N° 40.314.194/0001-14, apresentado proposta no valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), ENFASE TECNOLOGIA E GESTÃO DE DOCUMENTOS CNPJ N° 70.080.460/0001-52, apresentado proposta no valor global de R\$ 68.343,60 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 29.345.698/0001-69, apresentado proposta no valor global de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA CNPJ N° 04.280.584/0001-57, apresentado proposta no valor global de R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais). Sendo, portanto a empresa X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA CNPJ N° 04.280.584/0001-57, que ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de implantação, fornecimento de licença, suporte e manutenção de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, em plataforma SaaS, contemplando gestão eletrônica de documentos, tramitação digital, assinatura eletrônica, comunicação interna, controle de prazos, portal público, ouvidoria, dados abertos e demais funcionalidades essenciais para aprimorar a eficiência, segurança, transparéncia, rastreabilidade e organização administrativa da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo contratada a empresa X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA, CNPJ nº 04.280.584/0001-57, pelo valor global de R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos serviços e conforme a ordem cronológica de pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 17528340

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/12/2025. EDIÇÃO 2292. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA **X-SOLUTION
DOC BUREAU LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o N° 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade N° 19.80 [REDACTED] 8, expedida pela SSP/SP e do CPF N° 119.1[REDACTED]7, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA** – CNPJ N° **04.280.584/0001-57**, estabelecida na Avenida Aminta Barros N° 1880, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, representada neste ato por **HUGO GURGEL TAVARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° 1.6[REDACTED]2 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o N° 025.[REDACTED]-76, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo N° 042/2025, em decorrência da Dispensa N° 031/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de implantação, fornecimento de licença, suporte técnico e manutenção de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, disponibilizado na modalidade Software as a Service (SaaS), destinado a atender às necessidades operacionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A presente contratação abrange, entre outras funcionalidades e serviços, a disponibilização de solução em nuvem para gestão eletrônica de documentos e processos, incluindo:

- I – autenticação segura, gestão de usuários e controle de acessos;
- II – criação, edição, tramitação, assinatura eletrônica (simples, avançada e qualificada) e arquivamento digital de documentos e processos;
- III – organização hierárquica de setores, geração automática de organograma e caixa de entrada setorial;
- IV – busca por metadados, rastreabilidade, auditoria e geração de relatórios;
- V – módulo de comunicação interna, notificações multicanal e estabelecimento de SLA;
- VI – portal público de transparência, dados abertos, Carta de Serviços ao Usuário e módulos de Ouvidoria e SIC;
- VII – integração com serviços de certificação digital, Gov.br e demais tecnologias previstas em lei;
- VIII – capacitação dos usuários, suporte técnico contínuo, atualizações, manutenção preventiva e corretiva.

1.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.063/2020, Lei nº 12.527/2011 (LAI), Lei nº 13.460/2017, MP nº 2.200-2/2001, bem como aos requisitos do e-ARQ Brasil e às diretrizes de segurança e proteção de dados previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.4. A contratada deverá assegurar que a solução contratada disponha de infraestrutura tecnológica adequada, ambiente seguro em nuvem, mecanismos de integridade e criptografia de dados, backups regulares, alta disponibilidade, escalabilidade, além da qualificação técnica necessária para garantir o pleno funcionamento, evolução e atualização contínua da plataforma, conforme exigido pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços adquiridos é de **R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais)**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo para Implantação e Disponibilização do Sistema:

A contratada deverá disponibilizar o ambiente do sistema, suas licenças, módulos contratados e demais recursos tecnológicos no prazo máximo definido no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Referência, contado da assinatura do contrato, incluindo etapas de parametrização inicial, criação de perfis, estruturação de setores, integração de dados (quando aplicável) e testes de funcionamento.

4.2. Condições de Prestação dos Serviços Contínuos:

Após a implantação, os serviços serão prestados de forma contínua, remota e/ou presencial, conforme necessário, abrangendo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, monitoramento da operação em nuvem e atendimento aos usuários durante toda a vigência contratual.

4.3. Local de Prestação dos Serviços:

A prestação dos serviços ocorrerá de forma predominantemente remota, por meio de plataforma em nuvem (SaaS), podendo ocorrer presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN quando requerido para capacitações, orientações operacionais ou atendimentos técnicos específicos.

4.4. Verificação, Acompanhamento e Conformidade:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará o cumprimento dos requisitos técnicos, níveis de serviço (SLA), segurança da informação, disponibilidade da plataforma e desempenho do sistema.

Constatada falha técnica, indisponibilidade não programada, descumprimento de requisitos ou não conformidade com o Termo de Referência, a contratada será notificada para correção imediata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.5. Penalidades por Atraso, Indisponibilidade ou Inadimplemento:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

O não cumprimento injustificado dos prazos de implantação, a ocorrência de indisponibilidades superiores aos limites estabelecidos no SLA, falhas reiteradas de suporte ou quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais poderão ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multas proporcionais, suspensão ou rescisão contratual, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

4.6. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será integralmente responsável pela operação segura, contínua e eficiente do sistema, abrangendo integridade e confidencialidade das informações, disponibilidade do ambiente em nuvem, qualidade do suporte técnico, execução de backups, criptografia, registros de auditoria e demais requisitos de segurança, devendo corrigir, substituir e reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, vulnerabilidades ou prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento:

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que certificará a regular disponibilização do sistema, o funcionamento adequado da plataforma, a prestação do suporte técnico, a observância do SLA e o cumprimento das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada somente poderá protocolizar a Nota Fiscal após o ateste mensal da fiscalização contratual, que verificará a prestação contínua e adequada dos serviços, assegurando que o sistema permaneceu disponível e funcional, conforme as especificações técnicas pactuadas.

6.3. Início do Prazo de Pagamento:

O prazo para pagamento será contado a partir da data da protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração e acompanhada da documentação exigida, em conformidade com o contrato e com a legislação aplicável.

6.4. Documentação Fiscal:

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo estabelecimento da empresa contratada, observando-se todas as exigências fiscais e tributárias vigentes. A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, documentação complementar que comprove a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e contratual da empresa.

6.5. Pagamento Antecipado:

O pagamento antecipado poderá ser admitido, em caráter excepcional, desde que devidamente fundamentado e previsto no processo administrativo, quando representar economia substancial de recursos ou constituir condição indispensável para a continuidade ou viabilização dos serviços contratados, devendo a contratada prestar garantia de ressarcimento no valor antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Gestor da Câmara Municipal de Carnaúba dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Dantas/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O(s) fiscal(is) do contrato deverão manter registros atualizados das ocorrências relevantes, verificando o cumprimento das condições pactuadas, a disponibilidade e desempenho do sistema, a observância do SLA, a segurança da informação, a qualidade do suporte técnico e a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Competência e Encaminhamento:

Ocorrências que excedam a competência do fiscal do contrato deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a quem caberá deliberar sobre as medidas administrativas e legais pertinentes, nos termos do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização Técnica e Administrativa:

A fiscalização compreenderá aspectos técnicos, operacionais e administrativos, com especial atenção:

- ao desempenho e estabilidade da plataforma em nuvem (SaaS);
- à segurança da informação, integridade e rastreabilidade dos dados;
- ao cumprimento dos requisitos funcionais e legais (LGPD, e-ARQ Brasil, Lei 14.063/2020);
- à eficiência do suporte técnico e atendimento aos usuários;
- às atualizações, manutenções e funcionalidades disponibilizadas;
- ao cumprimento dos níveis de serviço pactuados (SLA).

A comunicação entre a contratada e a fiscalização deverá ser contínua, clara e colaborativa, por meio dos canais definidos no contrato.

7.4. Responsabilidade da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada será integralmente responsável pela correta, segura, contínua e eficiente prestação dos serviços, comprometendo-se com a integridade, confidencialidade e disponibilidade do sistema, bem como com a conformidade com todos os requisitos técnicos, legais e contratuais.

Responderá por quaisquer falhas, interrupções injustificadas, omissões, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Prestação de Informações e Apoio Técnico:

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários, fornecer relatórios de disponibilidade e desempenho, demonstrar evidências de segurança e conformidade, e apresentar documentação relativa à regularidade operacional da solução. Deverá, ainda, colaborar com atividades de capacitação, suporte aos usuários, parametrizações adicionais e fornecimento de informações essenciais para o acompanhamento e avaliação contratual.

CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório e Definitivo

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços contratados estarão sujeitos a dois momentos distintos de recebimento pela Administração:

- a) **Recebimento Provisório**, formalizado mediante termo circunstanciado emitido por servidor ou comissão de fiscalização designada, após a execução dos serviços previstos, mediante verificação da entrega efetiva das atividades de planejamento, produção, registro, edição, divulgação e demais ações de comunicação descritas no Termo de Referência;
- b) **Recebimento Definitivo**, realizado após análise da qualidade, adequação, regularidade e conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

com o Termo de Referência, bem como da inexistência de falhas, vícios ou pendências, sendo lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.2. Documentação e Evidências dos Serviços

A contratada deverá apresentar toda a documentação pertinente à comprovação da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: relatórios de atividades, registros audiovisuais produzidos, cronogramas executados, pautas, roteiros, métricas de publicações, comprovantes de entregas, bem como quaisquer outros documentos previstos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

8.3. Validação da Conformidade

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os serviços foram prestados em estrita conformidade com os padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

Identificadas inconformidades, a contratada será notificada para efetuar as correções necessárias dentro do prazo estipulado pela Administração, **sem ônus adicional**. O atesto do recebimento definitivo constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidades Legais e Contratuais

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, tributários e securitários, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.2. Observância das Normas Institucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada deverá observar rigorosamente as normas internas de conduta, segurança e funcionamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, mantendo postura compatível com o ambiente público e institucional.

9.3. Identificação e Conduta dos Profissionais

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente identificados e manter postura ética, respeitosa e adequada ao ambiente da Câmara Municipal. A contratada deverá substituir, prontamente e sem ônus adicional, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada pela Administração.

9.4. Responsabilidade por Danos

A contratada responderá por todos os danos, diretos ou indiretos, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão ou má execução dos serviços, arcando integralmente com os custos de reparação, resarcimento ou indenização, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualidade e Conformidade dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com observância das especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, no projeto básico e na proposta vencedora, garantindo eficácia, regularidade e tempestividade.

9.6. Correção de Irregularidades

A contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer falhas, omissões, vícios ou defeitos identificados nos serviços prestados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.7. Apresentação de Documentos e Registros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar os documentos e registros necessários à verificação da execução contratual, como relatórios de atividades, pautas, roteiros, materiais produzidos, métricas de publicações, cronogramas, comprovantes de entregas e demais evidências documentais previstas no Termo de Referência.

9.8. Comunicação e Cooperação com a Fiscalização

A contratada deverá manter comunicação contínua e cooperativa com o(s) fiscal(is) do contrato, prestando esclarecimentos, atendendo solicitações e comunicando de imediato quaisquer fatos que possam comprometer a execução adequada do objeto.

9.9. Manutenção das Condições de Habilitação

A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na contratação, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Responsabilidade por Infrações

A contratada será responsável por eventuais infrações administrativas, civis ou penais cometidas por seus representantes ou empregados durante a execução do contrato, assumindo todas as consequências decorrentes de tais atos.

9.11. Reconhecimento da Estimativa de Demanda

A contratada reconhece que os quantitativos previstos no contrato possuem caráter estimado, não obrigando a Administração à sua contratação integral. Assim, ao término da vigência contratual, não poderá alegar desequilíbrio ou pleitear indenização caso a demanda efetiva seja inferior à estimada.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal/fatura, condicionado à correta execução dos serviços, conforme art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Condições para o Pagamento

O pagamento somente será processado após o cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- Execução dos serviços conforme previsto na Cláusula Oitava deste contrato;
- Apresentação da nota fiscal/fatura devidamente detalhada e compatível com os serviços executados;
- Entrega de toda a documentação prevista no contrato e no Termo de Referência;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais, municipais, ao INSS, FGTS e à Dívida Ativa da União, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente de titularidade da contratada, indicada em sua proposta. A contratada deverá informar corretamente os dados bancários (banco, agência, número da conta e titularidade). A conta deverá estar ativa e apta a receber créditos.

10.4. Suspensão do Pagamento

A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento caso seja identificado descumprimento contratual que impeça o atesto, incluindo:

- execução inadequada ou incompleta dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- apresentação irregular ou insuficiente da documentação exigida;
- existência de vícios, falhas ou pendências na execução;
- atraso injustificado ou inobservância de obrigações contratuais.

A suspensão observará o disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Encargos e Comprovações Obrigatórias

Sempre que exigível, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação dos recolhimentos legais (INSS, FGTS e demais encargos), além dos documentos que atestem sua regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando houver retenções obrigatórias por parte da Administração.

10.6. Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração expressa de enquadramento, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A ausência dessa declaração poderá acarretar retenção de tributos na fonte, quando aplicável.

10.7. Meios de Pagamento Aceitos

O pagamento será realizado por meio eletrônico disponível no sistema financeiro da Administração, preferencialmente via transferência bancária, ordem bancária ou outro meio eletrônico oficial utilizado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Qualquer outro meio deverá ser previamente comunicado e aceito pela contratada, desde que atenda aos requisitos de segurança, rastreabilidade e comprovação da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Ambiente e Condições para Execução dos Serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Disponibilizar à contratada as informações, autorizações e acessos necessários para a correta implantação, configuração, operação e manutenção do sistema contratado, incluindo dados institucionais, fluxos processuais, estruturas organizacionais e demais elementos essenciais para a execução adequada do objeto.

11.2. Prestação de Informações:

Fornecer tempestivamente todas as informações, documentos, especificações técnicas e orientações necessárias à boa execução dos serviços, garantindo clareza, completude e atualização dos dados fornecidos à contratada.

11.3. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar à contratada, de forma imediata, quaisquer falhas, instabilidades, desconformidades ou problemas operacionais observados no sistema, possibilitando que as providências corretivas sejam adotadas dentro dos prazos estipulados contratualmente.

11.4. Solicitação de Correções:

Solicitar as correções, ajustes ou complementações necessárias sempre que forem identificadas inconsistências técnicas, inadequações funcionais, erros de parametrização, falhas no suporte ou quaisquer serviços executados em desconformidade com o contrato ou com o Termo de Referência.

11.5. Atesto de Execução:

Emitir o atesto de execução dos serviços apenas após verificar a conformidade com os requisitos contratuais, técnicos e operacionais, incluindo disponibilidade, funcionalidade, integridade dos dados, níveis de serviço (SLA) e demais condições estabelecidas, constituindo tal atesto requisito indispensável para liberação do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

11.6. Acompanhamento e Fiscalização:

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com competência para solicitar esclarecimentos, solicitar relatórios, determinar ajustes, validar entregas e registrar ocorrências, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Suporte Administrativo:

Disponibilizar o suporte administrativo necessário à adequada execução do contrato, incluindo comunicação com os setores envolvidos, encaminhamento de demandas internas, validação de fluxos processuais instituídos e adoção de medidas que viabilizem o cumprimento dos prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa Injustificada em Formalizar o Contrato:

A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços:

O atraso injustificado na implantação, disponibilização, manutenção, suporte técnico, atualizações ou demais etapas previstas para o funcionamento do sistema contratado sujeitará a contratada às seguintes multas moratórias, calculadas sobre o valor diário proporcional do contrato:

a) **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- b) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia;
- c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o atraso será considerado como inexecução parcial ou total, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. Base de Cálculo das Multas:

As multas previstas nesta cláusula incidirão sobre o valor total do contrato ou sobre o valor proporcional da etapa ou serviço afetado, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos, compensadas ou cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sanções por Inexecução Total ou Parcial:

Além das multas e da responsabilidade civil ou penal, a inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) **Advertência**, nos casos de descumprimento leve ou primeira ocorrência sem prejuízo relevante;
- b) **Multa compensatória** de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de inadimplemento relevante, reiterado ou com prejuízo comprovado à Administração;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, III;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração por até **6 (seis) anos**, nos casos de fraude, dolo, má-fé, ou prejuízo grave, conforme art. 156, IV.

Parágrafo Único:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, mediante processo administrativo, garantindo-se à contratada prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de defesa, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Reclassificação e Convocação de Licitantes Remanescentes:

Em caso de inexecução ou rescisão contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pelo licitante originalmente contratado, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Competência para Aplicação das Penalidades:

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, podendo delegar essa atribuição conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável:

As alterações deste contrato observarão as disposições constantes dos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas aplicáveis à execução contratual no âmbito da Administração Pública.

13.2. Acréscimos e Supressões Unilaterais:

A Câmara Municipal poderá promover alterações unilaterais no contrato para melhor adequação técnica do objeto ou em razão de interesse público, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá acatar tais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

modificações desde que formalmente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

13.3. Supressões por Acordo:

As supressões contratuais que ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por termo aditivo e fundamentado, conforme estabelece o art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Hipóteses de Alteração:

O contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Modificação do projeto ou das especificações, visando à melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
- Ajuste do valor contratual decorrente de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto;
- Alteração do cronograma de execução, por razões técnicas devidamente comprovadas ou motivadas pelo interesse público;
- Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que afetem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.5. Procedimento Formal:

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, aprovado pela autoridade competente e assinado pelas partes. As modificações deverão ser registradas e comunicadas aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

13.6. Manutenção da Qualidade e Compatibilidade Técnica:

Em caso de alterações no objeto ou nas quantidades contratadas, a contratada deverá garantir a manutenção das especificações técnicas, da qualidade e da compatibilidade dos bens ou serviços fornecidos, assegurando que o desempenho e a finalidade originalmente previstos no contrato sejam integralmente preservados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Resolução de Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas complementares aplicáveis e dos princípios da Administração Pública, assegurando-se a legalidade, a motivação e a transparência dos atos administrativos.

14.2. Consultas e Orientações:

Em situações que apresentem dúvidas ou lacunas, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e, quando necessário, buscar orientação dos órgãos de controle competentes, especialmente o Tribunal de Contas, visando garantir segurança jurídica e adequada conformidade às decisões adotadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência:

As decisões relativas a casos omissos deverão considerar precedentes administrativos e jurisprudenciais relevantes, de modo a assegurar uniformidade, coerência e alinhamento às melhores práticas na aplicação das normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Autorização para Subcontratação Parcial:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser autorizada a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente solicitada pela contratada e expressamente aprovada pela Administração. A aprovação dependerá de análise formal que comprove a capacidade técnica do subcontratado e a inexistência de impedimentos legais, bem como a compatibilidade da subcontratação com o interesse público e com as condições estabelecidas neste contrato.

15.2. Vedaçāo à Subcontratação Total ou à Intermediação:

É vedada a subcontratação total do objeto, assim como qualquer forma de intermediação que descharacterize a responsabilidade direta da contratada. A empresa contratada permanecerá como única responsável perante a Administração pela plena execução do objeto, respondendo por todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas e administrativas.

15.3. Responsabilidade Integral do Contratado:

A autorização para subcontratação parcial não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pelos prazos e pelas especificações técnicas definidas neste instrumento contratual.

15.4. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

A realização de subcontratação total ou parcial sem a devida autorização da Administração sujeitará a contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo ensejar multa, rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de novembro de 2025

Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

HUGO GURGEL
TAVARES:02593766476

Assinado de forma digital por HUGO
GURGEL TAVARES:02593766476
Dados: 2025.11.27 16:35:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20937

Hugo Gurgel Tavares
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a Ana Beatriz Medeiros Costa
CPF nº. 700-000-02

2.^a Dázia Roberta de Medeiros Costa
CPF nº. 081.57



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	12 MESES	R\$ 5.149,00	R\$ 61.788,00
			VALOR TOTAL	R\$ 61.788,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ N° 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa **X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA**, CNPJ N° **04.280.584/0001-57**.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LICENÇA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISPONIBILIZADO NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ **61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS – DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

FECAM/RN, até 30 de Novembro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Hugo Gurgel Tavares

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ N° 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA, CNPJ N° 04.280.584/0001-57.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LICENÇA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISPONIBILIZADO NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 - PODER LEGISLATIVO
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS - DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de Novembro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
P/ CONTRATANTE
Hugo Gurgel Tavares
P/ CONTRATADA

**Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 17565678**

Materia publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/12/2025.
EDIÇÃO 2293. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 042/2025	NÚMERO DO RECIBO: 216762
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 046/2025
Número do Recibo do Anexo 38: 461887
Período de Vigência do Contrato: 01/12/2025 à 30/11/2026
Data da Assinatura: 27/11/2025
Data da Publicação: 02/12/2025
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 61.788,00
Serviço de Natureza Continuada Sim
Contratação Associada a Festividade Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 700.5[REDACTED]-07
Nome do Fiscal: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Período de vigencia: 10/03/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação: 54681_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: HUGO GURGEL TAVARES
CPF/CNPJ: 04.280.584/0001-57

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DO CONTRATO 046.pdf
Código Validador do Arquivo: 6D17F4BFE74F2E64464B5BE848B41510

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 04/12/2025 12:27:00
Remessa enviada por: MAYARA JESSICA DANTAS (109.0[REDACTED]60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 216762

Data e hora da criação deste Documento: 04/12/2025 12:26:51

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	042 / 2025	461887
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000031/2025
Data da Expedição do Termo: 28/11/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 01/12/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 61788,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM PLATAFORMA SAAS, CONTEMPLANDO GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, TRAMITAÇÃO DIGITAL, ASSINATURA ELETRÔNICA, COMUNICAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE PRAZOS, PORTAL PÚBLICO, OUVIDORIA, DADOS ABERTOS E DEMAIS FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS PARA APRIMORAR A EFICIÊNCIA.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 1197 [REDACTED] 07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: B434EF787F0F6C8ADABC28BF721B62D2

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 568433A4311E986013024B44C11E0396

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: B8191996104E8B412299C88C66A0ED0F

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 4ED91141F3060A318509A9CC0EA76DFF

Nome do Arquivo Anexado: 08 - DOTAÇÃO SOFTWARE.pdf
Código Validador do Arquivo: BBDBCD9EADFBEB17DA8D31F6839927AE

Nome do Arquivo Anexado: 202511 - Parecer Dispensa Processo Eletronico.pdf
Código Validador do Arquivo: C89BFD38E2AA5A1EF659FBE531FE61E8

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA 031.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Código Validador do Arquivo: 9AE6D278062B7F435486A24503466C17

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:461887
Data e hora do Envio: 04/12/2025 12:23:00
Data e hora da criação deste Documento: 04/12/2025 12:22:54